Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3578

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 95/2026
Processo Administrativo Nº 2337/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 95/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO RADIADOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: RADIAL SERVICE LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **37.058.942/0001-30**, estabelecida RUA 12, nº 225, QUADRA575 LOTE 10, AEROVIARIO - GOIANIA GO, CEP: 74.435-190, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:BBA7872E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE Nº 011/2024

4ª RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em cumprimento aos preceitos contidos nos artigos 72, 74, 78, 79 e demais aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações vigentes, bem como da Instrução Normativa nº 008/2024, de 09/05/2024, do TCM-GO e alterações posteriores, e em especial do Decreto Municipal que regulamenta o presente procedimento, combinado com o artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna-se pública a presente retificação referente ao cadastro de profissionais (pessoa física ou jurídica) da área da saúde, com vistas ao futuro e eventual credenciamento, conforme as necessidades do Sistema Público de Saúde deste Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, para complementação da oferta de atendimento à população durante o exercício de 2026, nos termos das Resoluções nº 004, 005 e 006, de 10 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás.

Ficam **RETIFICADOS** o **Item 2.1** e o **Anexo II (Carga Horária e Remuneração Mensal)** do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alteração do Item 2.1
O item 2.1 passa a constar da seguinte forma:

2.1 – Poderão participar deste Chamamento as empresas (pessoas jurídicas) da área da saúde que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação e se encontrem regulares perante o respectivo conselho de classe.

Inclui-se a seguinte redação complementar:

"Excepcionalmente, será admitida a participação de farmacêutico pessoa física, devidamente habilitado e regular perante o respectivo conselho profissional, para fins de contratação direta, quando não houver empresa credenciada disponível para atendimento da demanda."

2. Alteração do Anexo II – Carga Horária e Remuneração Mensal
Os serviços a serem prestados, constantes neste instrumento e detalhados segundo a função, serão remunerados conforme especificado abaixo, podendo variar de acordo com o número de horas trabalhadas.

INCLUSÕES

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO PLANTÃO	CARGA HORÁRIA
52	Assistente Social Coordenador	R$ 210,00	06 horas

RETIFICAÇÃO DE VALOR DO PLANTÃO

ITEM	FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR RETIFICADO
52	Enfermeiro(a) Coordenador(a)	12hs R$ 259,09	R$ 279,00

Ficam mantidos os demais itens e cláusulas do **Edital de Chamamento Público na Área da Saúde nº 011/2024**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás – GO, ou por meio da página oficial: **www.abadiadegoias.go.gov.br**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:35D55984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que a sessão de licitação anteriormente designada e realizada no dia **10/03/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço Global, para **Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação de serviços durante o 4º Rodeio Festival do município de Abadia de Goiás/GO,** tendo seu objetivo **FRACASSADO** pela falta de participante habilitado, fica nova sessão prorrogada para o dia **30/03/2026 as 09:00h.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 16 de março 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:0B8E8684

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 019/PMA/2026

DECRETO N.º 019 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, (Plano Nacional de Educação) e a iminente aprovação do novo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância de fechamento do ciclo de monitoramento do Plano Municipal de Educação de Adelândia e da elaboração do novo plano decenal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais com foco na melhoria da qualidade, equidade e acesso à educação básica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os sistemas de ensino e a participação democrática da sociedade civil;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída Comissão de Monitoramento e Elaboração do Plano Municipal de Educação, responsável pelo monitoramento e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Adelândia.
Art. 2º Compete à Comissão:
I -Elaborar o diagnóstico da educação municipal;
II- Elaborar relatórios a cada dois anos de monitoramento do Plano Municipal de Educação em vigor;
III– Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação;
IV – Sistematizar as contribuições da consulta pública e as propostas das conferências municipais;
V– Promover o amplo debate com a sociedade local sobre as metas e estratégias da educação;
IV– Promover audiências públicas e apoiar as conferências de educação;
V– Mobilizar a sociedade municipal para que participe da elaboração e acompanhamento contínuo do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão será composta por membros representantes, titulares e suplentes, de forma paritária, indicados pelos órgãos abaixo:
I – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Mun. de Educação:
Titular: LUCIVÂNIA DIAS MENDES,
Suplente: WHARITA SUHEMA LOPES GOMES,
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular**:** WEVERLON DINIZ TAVARES,
Suplente: LEONARDO DOGLAS MOREIRA DA SILVA
III – Representante pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: ANA GLÁUCIA CARDOSO DA SILVA MENDONÇA
Suplente: ÂNGELA DINIZ DE OLIVEIRA,
IV – Representante pelo Conselho Tutelar:
Titular: SANDRA DE FATIMA BRAZ FAGUNDES,
Suplente: BEATRIZ OTAVIANO FERREIRA DO CARMO
V – Representante pelo PAR:
Titular: VITORIA NAIANY ALVES SILVA,
Suplente: CARLA MOREIRA GOMES,
VI – **Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
Titular: THAINARA PEREIRA DA SILVA GODOI,
Suplente: RENATA SANTANA DE ARAUJO SOARES,
VII – Representante pela Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ZELIA MARTA DA SILVA,
Suplente: LARISSA LUIZ DA SILVA,
VIII – Representante pela Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: GIRLENE VIEIRA DE PAULA,
Suplente: PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR,

Art. 4º Os membros da Comissão atuarão de forma gratuita, sendo considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 10 (dez) de marco de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:127C7D68

PODER EXECUTIVO
DECRETO 020/PMA/2026

DECRETO N.º 020/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"REGULAMENTA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir Decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, o dispositivo na lei federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo município de Adelândia-GO, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto :
I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente

do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º. Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
X- informação atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza;
XI- documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5º. É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo público, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
§ 2º Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I- gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II- proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III- proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º. O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 37 deste Decreto.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez)

dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III- registros das despesas;
IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI- respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO (http://www.adelandia.go.gov.br), em tempo real e em padrões abertos.
§ 3º O sítio de que trata o § 2º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: XML, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 9º. O acesso a informações públicas referentes ao Município será assegurado mediante:
I- o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
§ 1º Compete ao SIC:
I- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II- o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo
fornecimento da informação, quando couber.
§ 2º O SIC contará com uma unidade de atendimento na Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, vinculada à secretaria municipal de Administração.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Parágrafo único. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I- nome completo do requerente;
II- número de documento de identificação válido;
III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
V- número de telefone para contato.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I- enviar a informação ao endereço eletrônico informado;
II- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 7º A transformação da informação da condição passiva para ativa dar-se-á automaticamente após a sua décima solicitação.
entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.
II- entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independente de qualquer solicitação.

§ 8º A negativa de acesso à informação deverá ser sempre fundamentada, indicando expressamente o dispositivo legal que justifique a restrição, bem como a autoridade responsável pela decisão.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo

sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II
Dos Recursos

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.
§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o Art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art.17, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, do órgão competente que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do Art. 15, desprovido o recurso pelo órgão competente o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 20. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 21. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais, estaduais, federais ou estrangeiras e seus familiares;
IV- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II- secreta: 15 (quinze) anos;
III- reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II- o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 24. É dever do município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão de Avaliação de Informações – CAI, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 25. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências
necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

Seção IV
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 26. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito do Município;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;
II- no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias,
fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista;
III- no grau reservado, das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia.
§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.
§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, no prazo 5 (cinco) dias.

Art. 27. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Decreto, e conterá o seguinte:
código de indexação de documento;
grau de sigilo;
categoria em que se enquadra a informação;
tipo de documento;
data da produção do documento;
indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 22;
indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 23, § 1º;
data da classificação;
identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3º A ratificação da classificação de que trata o art. 26 deverá ser registrada no TCI.

Art. 28. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão de Avaliação de Informações – CAI no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Parágrafo único. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 29. Compete à Comissão de Avaliação de Informações – CAI:
I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da administração municipal para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II – assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada;
III – propor o destino final das informações desclassificadas;
IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Seção V
Das Informações Pessoais

Art. 30. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II- poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III- ao cumprimento de ordem judicial;
IV- à defesa de direitos humanos de terceiros;
V- à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 31. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 30, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 32. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I- comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do Art. 30, por meio de procuração;
II- comprovação das hipóteses previstas no § 4º do Art. 30;
III- demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 31;
IV- demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 33. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I- cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
III- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou
instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 35 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III- agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV- divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:
I- para fins do disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Adelândia-GO, infrações
administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 37, estará sujeita às seguintes sanções:
I- Advertência;
II- multa;
III- rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando-se a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida e a capacidade econômica do infrator.
§ 3º As multas descritas no § 1º poderão ser parceladas de acordo com a conveniência da administração pública, devendo no ato do pagamento das parcelas serem atualizadas pelo indexador vigente no dia.

§ 4º O pagamento integral da multa aplicada antes do prazo concedido para apresentação da defesa terá desconto 50%.
§ 5º Se durante o parcelamento houver animus de adimplemento da totalidade das parcelas remanescentes será concedido desconto de 25%.
§ 6º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de
decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 7º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 8º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

Art. 39. A responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação recairá sobre o agente público diretamente encarregado do tratamento, guarda ou fornecimento da informação solicitada, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 1º O dirigente máximo do órgão ou entidade somente poderá ser responsabilizado quando comprovada sua participação direta, omissão deliberada ou determinação expressa para descumprimento das normas previstas neste Decreto.
§ 2º Eventuais falhas operacionais, técnicas ou procedimentais na tramitação dos pedidos de acesso à informação deverão ser apuradas administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao agente responsável.

CAPÍTULO VII
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI

Art. 40. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com o objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos.
§ 1º. A Comissão será integrada por representantes, titulares e suplentes, sendo que o titular e/ou suplente deverão fazer parte do quadro de servidores efetivos dos seguintes órgãos:
I- Gabinete do Prefeito, que a presidirá;
II- Secretaria Municipal de Administração;
III- Secretaria Municipal de Finanças;
IV- Controladoria Geral do Município;

Art. 41. Compete à Comissão de Avaliação de Informações - CAI:
I- rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II- requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III- decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pelo Gabinete do Prefeito, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
b) pelo secretário municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV- estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 42. A Comissão de Avaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 43. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere ao art. 40, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação de Informações, em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 44. A Comissão de Avaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no Art. 40, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 45. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 46. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas:
I- por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do Art.40;
II- por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DO DECRETO
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 47. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;
II- avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;
III- recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV- orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;
V- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no Art. 17.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 48. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I- definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;
II- promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na
administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades
privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV- monitorar a implementação deste Decreto, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
V- preparar relatório anual com informações referentes à implementação deste Decreto, a ser encaminhado a Câmara dos Vereadores;
VI- monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VII- definir, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto.

Art. 49. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:

I- estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização;
II- detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 51. O Gabinete do Prefeito, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, elaborará relatório anual de transparência contendo, no mínimo:
I – número de pedidos de acesso à informação recebidos no período;
II – número de pedidos deferidos, indeferidos e parcialmente atendidos;
III – tempo médio de resposta aos pedidos de informação;
IV – número de recursos interpostos e respectivos resultados;
V – recomendações destinadas ao aprimoramento da política municipal de transparência e acesso à informação.
Parágrafo único. O relatório anual de que trata o caput será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 52. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão promover ações periódicas de capacitação dos servidores responsáveis pelo atendimento de pedidos de acesso à informação, com o objetivo de garantir a adequada aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 53. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3º As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 54. A publicação anual das informações desclassificadas será realizada em agosto de cada ano, após um ano de vigência do presente Decreto.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F08017B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001A/CPL/2026

Portaria nº 001A/CPL/2026 de 07 de Janeiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 020/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73 para recebimento do valor de: 3.402,03 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F46CE23B

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATATAR UMA EMPRESA PARA GESTÃO/ORGANIZAÇÃO, TRABALHO DE DIVULGAÇÃO/MARKETING E PREMIAÇÃO EM EVENTO (TREINÃO ENTRE AMIGOS)A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt.1/14, S/N, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 19/03/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 234/2026.

Adelândia-GO, 16 de Março de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:22013B3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.03/2026 - MARIA APARECIDA MOURA BSEIS

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA MOURA BSEIS**, brasileira, portadora do RG nº 50.***.199-7 SSP/SO, inscrita no CPF sob ***.322.488-**, residente e domiciliada na Rua Cosme de Souza, 1**, Jardim Patente, São Paulo - SP, CEP 04243-100.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano edificado, situado na Avenida do Comércio, Quadra 01, Lote 02, Morada do Sol 1, Zona Suburbana, no município de Alexânia-GO, objeto da matrícula Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no Livro 32, fls.149 em data de 09/09/1986; e, devidamente registrado no Livro nº. 02, sob nº. R-1-2.845 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alexânia/GO, para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde 08 (UBS 08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VALOR GLOBAL: R$ 97.260,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2031

DATA DO TERMO: 04/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:CFABBFA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.02/2026 - PRISCILA PINATO MATTOSO

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68.

CONTRATADA: **PRISCILA PINATO MATTOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.582.622-**, CRM-GO nº. 17619, PIS/PASEP/NIT nº ***81134**2, RG sob o nº 1091699-7 AM, residente e domiciliado(a) à Rua *3, Quadra *3, Lote 12-A, Centro, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PEDIATRIA**, item 53 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 60 (sessenta) horas mensais, pelo

valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO

VIGÊNCIA: 06/02/2026 À 31/12/2026

DATA DO TERMO: **06/02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:629C04EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.10.02/2026 - MBG ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68.

CONTRATADA: **MBG ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.496.057/0001-48,** com sede na Avenida Independência, Nº 4509, Quadra 134, Lote 27, Sala 2, Bairro Central, Goiânia/GO, CEP 74.045-095, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARJORE ALEXANDRE SOUSA BORGES,** inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.824.031-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ANESTESIOLOGIA**, item 58 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, a ser prestado por **MARJORE ALEXANDRE SOUSA BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.824.031,**, CRM/GO nº. 27.116, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 À 31/12/2026

DATA DO TERMO: **10/02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D11427E0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público a retificação do Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo nº 1991/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/03/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 31/03/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 31/03/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do EDITAL RETIFICADO poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B863380A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº: 34/2026

PROCESSO Nº: 2908/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 34/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa SOTREQ S/A CNPJ Nº: 34.151.100/0013-74; Endereço: Rua 01, s/n, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO; Valor total da contratação$ 12.606,46 (doze mil e seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de Pá Carregadeira, pertencente ao Fundo Municipal de Serviços Urbanos, a ser realizada por assistência técnica autorizada, visando à preservação da garantia do equipamento.

Alto Horizonte-Go, 16 de março de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:34FA5B87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0227/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.615.788/0001-50
CONTRATO: N° 097/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 331.200,00
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 16/03/2029

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:F6A5907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0149/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: LED REPRESENTACAO COMERCIAL E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 62.690.874/0001-75
CONTRATO: N° 101/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.500,00
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 16/03/2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0ED4BFAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 010/2009, que modificou o CTM - Lei Complementar Municipal nº 002/1993 e, atualiza a Lista de Serviços do ISSQN em conformidade com as Leis Complementares Federais nº 116/2003, 157/2016 e 175/2020, institui o padrão da Nota Fiscal de Serviço Nacional (NFS-e) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica adotado pelo Município o Padrão Nacional de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e).

Parágrafo único. A classificação, codificação e parametrização dos serviços para fins de emissão de documentos fiscais deverão obedecer rigorosamente à Lista de Serviços anexa a esta Lei, que espelha a Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 2º. A Lista de Serviços tributáveis pelo ISSQN passa a vigorar com a seguinte redação, em total consonância com a Lei Complementar Federal nº 116/2003:

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:85E58BEF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0719/2026

LEI MUNICIPAL Nº 0719/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Concede a Medalha de Mérito por Bravura aos Policiais Militares Hércules e Ricardo Rocha, em reconhecimento ao ato heroico de atuação/salvamento realizado na Ponte do Rio Doce, BR-364"

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica conferida a Medalha de Mérito por Bravura (ou honraria equivalente do município) aos Policiais Militares:

Hudson **HÉRCULES** Santos Barbosa (**Cabo**)

Ricardo **ROCHA** Oliveira (**Soldado**)

Art. 2º A condecoração destina-se a homenagear o excepcional serviço prestado à sociedade e o ato de bravura ocorrido na BR-364, na divisa entre os municípios de Cachoeira Alta e Aparecida do Rio Doce.

Art. 3º O reconhecimento fundamenta-se no resgate de vítimas de um grave acidente automobilístico, no qual os veículos, após colisão, caíram da ponte sobre o Rio Doce. Os homenageados, agindo com desprendimento e risco à própria vida, realizaram o salvamento das pessoas envolvidas diretamente no leito do rio.

Art. 4º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene designada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:B00870C1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0720/2026

LEI MUNICIPAL Nº 0720/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Institui a Gratificação por Desempenho de Mandato aos membros dos Conselhos Deliberativo e de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "JETON" aos membros titulares dos Conselhos Deliberativo/Conselho Municipal de Previdência (CMP), Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, que possuam a Certificação.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será paga anualmente, no mês de dezembro, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do pagamento.

§ 1º Farão jus ao recebimento apenas os conselheiros que apresentarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas ao longo do exercício correspondente.

§ 2º O pagamento será proporcional aos meses de efetivo exercício no cargo de conselheiro, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º A gratificação prevista nesta Lei possui natureza indenizatória e pelo trabalho a ser realizado, não se incorporando aos vencimentos, subsídios ou proventos para qualquer efeito legal, nem sofrendo incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observados os limites estabelecidos pela legislação federal vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:73862B24

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0721/2026

LEI MUNICIPAL Nº 0721/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 294, DE 30 DE MAIO DE 2008 QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *§ 3º do artigo 12 da Lei nº 294*, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)
§ 3º - O adicional por titularidade será calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor magistério a razão de:
I - 5% (cinco por cento) para cursos igual ou superior a 90 (noventa) horas;
II - 7,5% (sete virgula cinco por cento) para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;
III - 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
IV - 15% (quinze por cento) para um total igual ou superior a 540 (quinhentos e quarenta) horas; e,
V - 20% (vinte por cento) para um total igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas."

Art. 2º - O *artigo 12 da Lei nº 294*, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com acrescido do seguinte parágrafo 9º:

"Art. 12 - (....)
(....)
§ 8º - A concessão do adicional por titularidade somente poderá ser concedido:
a) - após a conclusão do estágio probatório;
b) - para cursos concluídos a no máximo 5 (cinco) anos da data do protocolo."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:5E2AA06C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0722/2026

LEI MUNICIPAL Nº 0722/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 138, DE 25 DE ABRIL DE 2000 QUE 'INSTITUI DIREITOS E OBRIGAÇÕES AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *§ 3º do artigo 39 da Lei nº 138 de 25 de abril de 2000*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - (....)
(....)
§ 3º - A gratificação de titularidade será calculada sobre o vencimento básico do cargo do servidor a razão de:
I - 5% (cinco por cento) para cursos igual ou superior a 90 (noventa) horas;
II - 7,5% (sete virgula cinco por cento) para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;
III - 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
IV - 15% (quinze por cento) para um total igual ou superior a 540 (quinhentos e quarenta) horas; e,
V - 20% (vinte por cento) para um total igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas."

Art. 2º - O *artigo 39 da Lei nº 138 de 25 de abril de 2000*, passa a vigorar com acrescido do seguinte parágrafo 9º:

"Art. 39 - (....)
(....)
§ 9º - A concessão da gratificação de titularidade somente poderá ser concedida:
a) - após a conclusão do estágio probatório; e,
b) - para cursos concluídos a no máximo 5 (cinco) anos da data do protocolo."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:565E3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 49

PORTARIA Nº 49/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JUNIO PRADO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.754.741-91, ocupante do cargo de PSS – MOTORISTA ESCOLAR, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN Placa PQJ1819 para os dias 16 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza os itens 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 16 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C18A4ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 55

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:27B45EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 56

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 e 18 de Março de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– Goiás, Participar na sede da Undime Goiás da "Capacitação Planos Municipais de Educação" para a elaboração do PME- Plano Municipal de Educação.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) e 01 dia com pernoite no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), **totalizando R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)** conforme autoriza o item 3.1 e 3.2 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:76A3414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 57

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ERNANDES SANTOS DA SILVA** portador do CPF sob nº **053.207.096-84** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F/ DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 e 18 de Março de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– Goiás, Participar na sede da Undime Goiás da "Capacitação Planos Municipais de Educação" para a elaboração do PME- Plano Municipal de Educação.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) e 01 dia com pernoite no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), **totalizando R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)** conforme autoriza o item 3.1 e 3.2 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:13D05657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 58

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VALDEIR JOSE PARREIRA** portador do CPF sob nº **592.022.971-34** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Março de 2026 no veículo Micro-Ônibus SDD-1C69, para a cidade de Goiânia– Goiás, Buscar ônibus recebido do FNDE do projeto "Caminho da Escola."

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6E92A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2026– SMS

PORTARIA Nº 256/2026– SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de março de 2026, ao município de Santa Helena– GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7A638442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2026 – SMS

PORTARIA Nº 257/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de março de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, com a finalidade de conduzir o servidor Talisson José Medeiros da Silva para realizar a retirada de veículo da frota municipal (Fiat) placa TGH-9ª89, que se encontrava em manutenção em concessionária/oficina, após a conclusão dos serviços de reparo, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6244ACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2026 – SMS

PORTARIA Nº 258/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de março de 2026, à cidade de Jatai Goiás, com a finalidade de realizar a retirada do veículo Fiat Strada, placa TGH-9A89, pertencente à frota municipal, que se encontrava em conserto na concessionária naquele município, após a conclusão dos serviços de manutenção, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:291E670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2026 – SMS

PORTARIA Nº 259/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de março de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir pacientes à CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A07FC17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2026 – SMS

PORTARIA Nº 260/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de março de 2026, ao município de Jataí – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3CB8EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2026– SMS

PORTARIA Nº 261/2026– SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) e ao Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B6B0D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262/2026 – SMS

PORTARIA Nº 262/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de março de 2026, à cidade de Caçu Goiás, com a finalidade de realizar a retirada de medicamentos junto ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2EF31C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2026 – SMS

PORTARIA Nº 263/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de março de 2026**, com retorno no dia **14 de março de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio de regulação**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária COM pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 1.2** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90254F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2026 – SMS

PORTARIA Nº 264/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de março de 2026, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3B66FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2026 – SMS

PORTARIA Nº 265/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **15 de março de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento (HEMU), por meio de regulação**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais), conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:77B9FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2026– SMS

PORTARIA Nº 266/2026– SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de março de 2026**, com retorno no dia **15 de março de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, por meio de regulação**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E83B43BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2026 – SMS

PORTARIA Nº 267/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **16 de março de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de **realizar a retirada do veículo da frota municipal, tipo van Jump, placa TGL-0F56**, que se encontrava em **conserto na concessionária**, após a conclusão dos serviços de manutenção, conforme comprovante em anexo..

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E9B481C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2026 – SMS

PORTARIA Nº 268/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de março de 2026, à cidade de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual Dr. Serafim de Carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:17843E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2026 – SMS

PORTARIA Nº 269/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de março de 2026, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – HERSO e às clínicas Hemodiálise, MED Clínica e Espaço Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6F091F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2026 – SMS

PORTARIA Nº 270/2026 – SMS DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de março de 2026, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – HERSO e às clínicas Hemodiálise, MED Clínica e Espaço Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:826B67B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
Processo administrativo: 18866/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 025/2026, visando à obtenção de propostas para a *contratação de empresa especializada para a*

***realização de curso preparatório para certificação de profissionais, membros do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD*, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:**

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 20/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico:	Email:compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C62F8AB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA 3º CONVOCAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DA 3º CONVOCAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

O município de Aparecida do Rio Doce, através do Fundo Municipal de Saúde convoca os credenciados da 07° Ata de Habilitação: **LABORATORIO CLINICO ACREUNA LTDA, CERRADO SAUDE** para assinatura do contrato, destinada a ocupação dos cargos interessados referente ao credenciamento de n° 05/2026. Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 23/03/2026 as 16:30h. informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos, 16 de março de 2026.

***NÁDIA LINE C. SANTOS*-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A32DD472

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 05/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratadas: **MEDPALMAS S. HUMANA** -Contrato n° 09/2026, Valor R$ 84.000,00; **HAMILTON R. BARROS** Contrato n° 10/2026, Valor R$ 52.800,00; **JULLIANA G. GOMES** - Contrato n° 11/2026, Valor R$ 39.600,00; **LORRAYNE C. A. FREITAS** - Contrato n° 012/2026, Valor R$ 38.400,00; **HIANNY O. LIMA** - Contrato n° 013/2026, Valor R$ 39.600,00; **JACKELINE L. O. PARULA** - Contrato n° 014/2026, Valor R$ 38.400,00; **VIVIANE M. SILVA** - Contrato n° 015/2026, Valor R$ 38.400,00; **GENECIR M. ASTRIZZI** - Contrato n° 16/2026, Valor R$ 35.280,00**; MARINES VANAZZI** - Contrato n° 017/2026, Valor R$ 35.280,00; **ANNA C. C. S. QUEIROZ** - Contrato n° 018/2026 Valor R$ 19.800,00, **Vigência** 19/02/2026 a 19/02/2027. **Data da assinatura**: 19/02/2026; **contratada**: **DANIELI P. CARDOSO** -Contrato n° 19/2026, Valor R$ 35.280,00. **Vigência** 27/02/2026 a 27/02/2027. **Data da assinatura**: 27/02/2026. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. **Processo n°** 18822/2026, **Objeto:** prestação de serviços na área da saúde, a fim de atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades da rede pública municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.Nadia Line C. Santos-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:95A2A4AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 447,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 13/03/2026 à 13/04/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:E45D272C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **L B K LEMES**
CNPJ: **65.188.422/0001-88**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM
Valor Global: R$ 30.227,30
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:B3872ECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **G LELIS DE SOUZA**
CNPJ: **65.229.608/0001-38**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM- ATENÇÃO
Valor Global: R$ 30.227,30
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:FDE08C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VILETE DOS SANTOS & PASSOS LTDA**
CNPJ: **18.082.119/0001-16**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HMGV 12/36
Valor Global: R$ 30.227,30
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:2414CE18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **Z V DO C SOUZA LTDA**
CNPJ: **65.355.692/0001-36**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO PRIMARIA
Valor Global: 20.000,00
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:627CD9B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **S P G GODOY LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR BUCAL- ANTENÇÃO PRIMARIA
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:774A242B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **A DE F DOS S RIBEIRO A F S RIBEIRO LTDA**
CNPJ: **65.214.292/0001-00**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Auxiliar de Saude Bucal- Atenção Primaria 40hs
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:3D19D0B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **A Q DA SILVA LTDA**
CNPJ: **65.211.236/0001-12**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL-
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:185AA8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP-PP06-2026

EXTRATO DE ARP
ARP 006/2026 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratada: ALLREDE TELECOM LTDA.
Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, a fim, de atender todas as Secretarias do Município de Aragarças/GO.**
Valor Total: R$ 25.848,00
Vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:8B55FA96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 081/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular e passageiro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:07B77B26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 085/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 454/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, componentes, insumos e materiais necessários, em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis – GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4662196F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2026, Processo Administrativo nº 307/2026 finalizado segunda-feira, 16 de março de 2026 às 07:47, objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo (Casa de Apoio) agendamento de consulta/exames e cirurgias, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA** (52931731000154) com o lote 1 no valor de R$ 188.600,00(cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 16 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:156FA635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS – GO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 001/2026 Processo Administrativo nº 481/2026 O Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi ANULADO o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da cidade, vinculada à Proposta nº 37282.11600001/21-002, em razão da constatação de divergência material entre os critérios de qualificação técnica constantes do instrumento convocatório e os parâmetros definidos pela área técnica responsável, circunstância que compromete a regularidade jurídica do edital e impõe a revisão integral do instrumento convocatório. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor competente da Administração Municipal. Avelinópolis – GO, 17 de março de 2026.

ANA LIVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:64B0CF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°042/2026, de 16 de março de 2026. *"Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo e dá outras providências. "*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de

Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Fica nomeado o servidor abaixo identificado para o cargo de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovado no Concurso Público 001/2024. Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III : Posição : 9º, Inscrição :** 000520006629**,Nome :** Joao Victor Faria Viana **Art.2°.** Fica desde já CONVOCADO o candidato acima nomeado para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis dias) dias do mês de março de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:0254AA4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2026

DECRETO Nº 054/2026

Buriti Alegre, 06 de março de 2026

"Designa os membros da Comissão do Plano Municipal de Educação no âmbito do Município de Buriti Alegre – GO e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO:

I – A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
II – A necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;
III – o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
IV – A necessidade de organização administrativa para garantir a efetiva implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME, no âmbito do Município de Buriti Alegre – GO:

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação**: Cristiane Aparecida Ferreira;

• **Representante da Escola Privada:** Gabriela Ibler de Mello;

• **Representante das Escolas Públicas Estaduais:** Flaviany Silva;

• **Representante das Escolas Públicas Municipais:** Lilissane Alves Ferreira;

• **Representante de Pais**: Raquel Verzelone Ferreira de Oliveira;

• **Representante do Poder Público Municipal:** Fernando Borges Faustino;

• **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Elisângela Martins da Silva Mendes.

Art. 2º Compete aos membros designados atuar no processo de organização, acompanhamento, validação e condução dos debates necessários à elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, bem como na apreciação da proposta preliminar do documento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (06/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:20527DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026

DECRETO Nº 055/2026

Buriti Alegre, 09 de março de 2026.

"Declara vacância de cargo que especifica por posso em outro cargo inacumulável."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Pabline Martins de Almeida, em cargo inacumulável de Assistente Educacional, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 060, de 20 de Agosto de 1.990;

DECRETA:

Art. 1º. Declarar, a contar de 09.03.2026 a vacância do cargo público de ASSISTENTE EDUCACIONAL, ocupado pela servidora **Pabline Martins de Almeida**, matrícula **901221**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art.35, inciso VI da Lei Municipal n° 060/1990.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (09/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:B1FEA693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

Buriti Alegre, 09 de março de 2026.

"Designa servidora interina responsável pelo desempenho das atribuições relacionadas e das outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a servidora interina a seguir relacionada, responsável pelo desempenho das seguintes atribuições:

Nome	CPF	Função	Órgão
Daniela Inácio de Souza	***.378.381-**	- Responsável pelo envio de licitação e dispensa; - Chefe de finanças e/ou tesouraria; - Chefe de recursos humanos/ folha de pagamento - Responsável pelo envio de contratos - Gestora de Unidade Gestora - RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:C44603D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026

DECRETO Nº 057/2026

Buriti Alegre, 10 de março de 2026.

"Exonera, a pedido, da servidora pública municipal Michely Leandro da Silva e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Michely Leandro da Silva, nos autos nº 1771/2026, sua exoneração, matricula nº **901213.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **Michely Leandro da Silva** inscrita no CPF nº ***.690.271-**, do cargo de Monitora.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (10/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:B6F58E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026

DECRETO Nº 058/2026
Buriti Alegre – GO, 12 de março de 2026.

"*Dispõe sobre Desmembramento do Lote 07B da Quadra 52, situado na Rua 24 de Junho, Setor Central, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **Edinaldo Cabral de Oliveira** e **Kalinka Martins de Oliveira,** constante do processo administrativo nº 1822/2026.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 07B com área total de 312,00 m², da Quadra nº 52, situado na Rua 24 de Junho, Setor Central, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 7B1 e 7B2, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:925A3EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026
Buriti Alegre, 12 de março de 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
PAULA ALVES DOS SANTOS	Assessor VII	***.559.941-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (12/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:6260B42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2026

DECRETO Nº 061/2026

Buriti Alegre, 12 de março de 2026.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (12/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 061, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRORREGIÃO: CENTRO**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
GILLYENNE ALVES MENDES GOULART	02º	PCD-CR	2415002348

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:CBD3B8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026

Buriti Alegre, 13 de março de 2026

"Dispõe sobre exoneração do servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
MOACIR SOUSA LIMA FILHO	Encarregado (a) de Setor III	***.314.043-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:89C752D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2026

DECRETO Nº 063/2026

Buriti Alegre, 13 de março de 2026.

"Declara vacância de cargo que especifica por posso em outro cargo inacumulável."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Renata Miranda Santos, em cargo inacumulável de Assistente Educacional, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 060, de 20 de Agosto de 1.990;

DECRETA:

Art. 1º. Declarar, a contar de 16.03.2026 a vacância do cargo público de ASSISTENTE EDUCACIONAL, ocupado pela servidora **Renata Miranda Santos**, matrícula **901223**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art.35, inciso VI da Lei Municipal n° 060/1990.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:81ED3318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2026 - CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE

EXTRATO CONTRATO Nº **022/2026**	Processo nº **1840/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, nº 383, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor **Rafael Ferreira Martins,** presidente do Conselho Deliberativo do CRBA, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, CPF nº 943.486.0001-63, RG Nº 3355277 SSP/GO.
Objeto	Locação de ESPAÇO PARA EVENTOS (com capacidade para atender aproximadamente 700 pessoas, em conferencias, reuniões e eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito e pelos Fundos), com freezer vertical, cadeiras, mesas para acomodar os participantes, banheiros adequados e espaço bem arejado, para realização dos eventos programados ao longo do exercício, com a inclusão de limpeza do local, conforme especificações e condições estabelecidas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 - Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito 0031** – 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	16/03/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 16 de Março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4A28E9BE

SECRETARIA DE TURISMO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º **03446/2025**, referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**, com base no artigo 17 inciso VII, combinado com artigo 71 inciso IV, foi adjudicada e homologada, o resultado no dia **13/03/2026,** cujo objeto da contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, por empreitada global, para prestação de serviços na construção do Pórtico, na Rodovia GO 505, portal de entrada do povoado Corumbazul, na região do Lago das Brisas, neste Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com a proposta nº 014365/2024, celebrada junto ao Ministério do Turismo, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Buriti Alegre-GO. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa **CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.740.956/0001-47. Vencedora do objeto do certame, no valor total estimado da contratação **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 13 de março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB498FC8

SECRETARIA DE TURISMO
DECRETO Nº 064/2026

DECRETO Nº 064/2026

Buriti Alegre, 13 de março de 2026.

"Institui o Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.257/2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas Para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Estadual nº 21.676/2022, que trata da Política Estadual da Primeira Infância no Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância de Buriti Alegre/GO** com intuito de implementar as ações previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância no Município de Buriti Alegre/GO.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância;
Il - Desenvolver ações para melhoria da Primeira Infância;
III - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 3º O Comitê Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Buriti Alegre/GO será composto pelos seguintes membros permanentes.

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretário(a) de Administração e Planejamento;
- Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- Conselho Municipal de Educação - CME;
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Procurador(a) Geral do Município;

Art. 4º Participam do Comitê Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Buriti Alegre/GO, na qualidade de convidados, representantes/integrantes/titulares dos seguintes órgãos e entidades:

Ministério Público do Estado de Goiás - Promotor de Justiça da Comarca de Buriti Alegre/GO;

Art. 5º A Coordenação do Comitê Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Buriti Alegre ficará a cargo do(a) Procurador(a) Geral do Município, que designará as reuniões e

conduzirá os trabalhos de elaboração, fiscalização, monitoramento e revisão do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (13/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:43FF1C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 099/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA AC IMPACTO SAUDE LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 099/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA AC IMPACTO SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 099/2021**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2.317.257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Lahyta Santos Moura Sampaio**, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, Qd. 06, Lt.31, s/nº, Setor Parques dos Buritis, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.159.261 – 2ª Via – SSP/GO, CPF nº 926.742.751-20, CRTR nº 06554T, na especialidade de **Técnico em Radiologia**, para ocupação do cargo/função de **Técnica em Radiologia**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 751/2026** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente distrato amigável tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 099/2021**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnica em Radiologia**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 02 de Fevereiro de 2026,** conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto nos **Ofícios nº 001/2026 e 162/2026**, devido a profissional ter solicitado a finalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 099/2021, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 02 de Fevereiro de 2026.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

AC Impacto Saude LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75
LAHYTA SANTOS MOURA SAMPAIO
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3F1A6428

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 17 de Março de 2026 até o às 09h00min do dia 20 de Março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de itens para montagem de kits de bebê, para contemplar as gestantes que estão sendo acompanhada pelo serviço de proteção e atendimento integral da Família – PAIF, atendendo as necessidades do

Fundo Municipal de Assistência Social Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 16 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A92B2E1A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2026.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2025
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/03/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203; FME: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346; FMAS: 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 288; FUNDEB: 1.27.2.042.12.361.3.3.90.39 - Ficha 186; Secretaria de Administração: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 - Ficha 39; Secretaria de Agricultura: 8.24.2.030.20.606. 3.3.90.39 - Ficha 144; Secretaria de Obras e serviços: 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 - Ficha 118; Secretaria de Transporte: 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 - Ficha 155.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**AR FREIOS SERVICOS EM AR CONDICIONADOS E FREIOS LTDA**
CNPJ	00.690.318/0001-41
VALOR DO CONTRATO	R$ 61.699,50 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	033/2026
DATA DO CONTRATO	16/03/2026

Buriti de Goiás – GO, 16 de março de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EF9F2BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS E ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS CARENTES DO MUNICÍPIO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **19/03/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **790/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 13 de MARÇO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9D4A1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 E E-CPF A1**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **16/03/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 738/**2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de MARÇO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:676172A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Plano de Trabalho nº. 202500005015364. Data e horário do início da disputa: **30/03/2026 às 09:00h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 16 de março de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:DB6F28B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 029/2026. DE 11 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para fins legal, a candidata **Caroline Costa Madureira** para o cargo de Professor Pedagogo Zona Urbana; aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para preenchimento da vaga de Professor pedagogo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A9A0161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 030/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL EM PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS – GO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, tendo em vista a necessidade de saneamento e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO a identificação de erro material na indicação da origem dos recursos financeiros utilizados no Pregão Eletrônico nº 02/2026 e no Contrato Administrativo nº 240/2026;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o erro material constante no Processo Administrativo nº 251/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, relativo à indicação da origem dos recursos financeiros e consequente contratação no nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade, a imediata emissão de Certidão com a indicação correta da Dotação Orçamentária para a aquisição do objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 02/2026, vez que a origem dos recursos vinculados à contratação decorrente do referido certame é da Emenda Parlamentar nº 202529350005, depositada em conta bancária específica da Caixa Econômica Federal e de titularidade do Município de Campos Belos – GO, vinculada ao CNPJ nº 01.126.143/0001-07.

Art. 3º Fica autorizada a retificação dos documentos administrativos, contratuais e fiscais necessários à regularização da contratação.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do procedimento licitatório e do contrato administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos – GO, aos 11 (onze) dias de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B1129DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 228/2026 DE, 12 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Lindomar Francisco Franco**, que exerce o cargo de Auxiliar de Encanador concursado, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 14/03/2023, sendo que 01 (um) mês foionvertido em dinheiro, pela Portaria 070/2026 de 27 de janeiro de 2026, mais 01(um) mês será convertido em dinheiro, e o mês restante ficará para gozo posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C782DCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 229/2026. DE 13 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Retornar a pedido do servidor público municipal o Sr. **Fernando Gomes de Oliveira**, concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a partir de 13/03/2026, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5286BECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR DO TIPO I E 100 UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR DO TIPO II, TOTALIZANDO 200 UNIDADES**
MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO
CNPJ Nº. 01.138.122/0001-01
CONTRATADA: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 01.661.223/0001-62
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 34.782.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04.03.2026.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:82177835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNICA ELETRONICA Nº 002/2026, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR DO TIPO I E 100 UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR DO TIPO II, TOTALIZANDO 200 UNIDADES**. CRISTALINA – GO, 19.02.2026.

DEMETRIUS RIBEIRO-
Gestor Municipal de Cristalina - GO.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9FFACAE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 8903/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2023. **Contrato:** nº 040/2024 - CPL- **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. **Contratante**: **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, CNPJ sob o nº **01.738.780/0001-34**. **Contratada**: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**. **Objeto**: Contratação de Leiloeiro Público Oficial destinado a execução do leilão dos veículos da Administração Público e removidos para o pátio Municipal de veículos apreendidos, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Formosa-Go. **Fundamento Legal:** art. 57, II, Lei 8.666/1993. **Prazo**: **15/03/2026** a **15/03/2027. Valor**: A contratação não gera nenhuma despesa aos cofres do Município, considerando que o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados deverá ser pago pelo arrematante a título de taxa.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A79D5FC3

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34688/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e acesso a internet móvel veicular via satélite para atender as necessidades do Poder Executivo e o Fundo Municipal de Saúde.

ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VÍCIO DE LEGALIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220, neste ato representada pela gestora e ordenadora de despesas, Sra. Jocelaine Fátima Zanetti Mena Barreto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, insculpido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que a autoriza a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a anulação do processo licitatório sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO a constatação de vício de legalidade no Processo Administrativo nº 34688/2025, consistente na ausência de publicação do extrato do aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial da União, em desacordo com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, requisito essencial de publicidade, notadamente por se tratar de contratação que envolve recursos de origem federal;

CONSIDERANDO que o referido vício de publicidade afeta a validade dos atos subsequentes do certame, mas não invalida a sua fase preparatória, a qual se encontra regular e apta a ser aproveitada, em especial o Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026, a partir da fase de divulgação, por vício insanável de publicidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Ficam preservados todos os atos praticados na fase preparatória do certame, notadamente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em observância aos princípios da economia processual e da eficiência.

Art. 3º. Determinar o retorno dos autos ao setor competente para a devida e regular publicação do aviso de contratação direta, nos termos da legislação vigente, para o posterior prosseguimento do processo.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Formosa – GO, 13 de março de 2026.

JOCELAINE FÁTIMA ZANETTI MENA BARRETO
Gestora e Ordenadora de Despesas do Poder Executivo
Decreto nº 1.223/2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2954E744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**447/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 04.447.342/0001-05.**

VALOR TOTAL: R$ 17.716,20 (Dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C4ADF1C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**581/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **ARAGUADIESEL PORANGATU, VALOR DE R$ 4.990,60 (Quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:65F08E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2026 - FMS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, concorrência 003/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.661.424/0001-13.
CONTRATADA: SOUZA CONTRUCOES E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.718.251/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de contratação de empresa especializada para "Reforma Centro De Saúde Profº Claúdio Vital Vasconcelos - ESF II.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2026 até 02/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.1072.1.080 – Ficha 00291 – 4.4.90.51 – Fonte 136
DATA ASSINATURA: 02/03/2026

JULIANA DE SOUZA QUEIROZ –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4541B077

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **448/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:
BMC AUTO PEÇAS LTDA., devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.**

VALOR TOTAL: R$ 2.835,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:1C166B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **592/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:
ARAGUADIESEL PORANGATU, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *07.753.842/0001-63*.**

VALOR TOTAL: R$ 3.192,12 (Três mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:1ACA9AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **822/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:
HALEX CHARLES ARAUJO SANTOS, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *27.374.225/0001-64*.**

VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B0580237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
REVISÃO DOS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2025.

REVISÃO DOS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2025.

Com a finalidade de rever a decisão quanto da habilitação da empresa **AGYRTEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** participante do Pregão Presencial 013/2025 que tem como objetivo a aquisição de materiais de informática. A Comissão de Licitação, após recomendação da assessoria jurídica do município, em diligência, verificou novamente a documentação de habilitação da empresa acima citada e constatou que a mesma apresentou certidão relativa a débitos referente a tributos municipais positiva, diante de tal fato foi solicitado que a mesma nos encaminhasse a certidão regularizada no prazo de cinco dias uteis. Findado o prazo concedido a empresa **AGYRIEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** foi constatado que a mesma não regularizou a pendencia acima mencionada. Fazendo uso do que lhe é permitido pela Súmula 473, do STF, a Comissão decide rever seus atos referentes à documentação de habilitação do Pregão Presencial 013/2025, inabilitando e desclassificando a empresa **AGYRTEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7. 8, 20, 21, 24, 41, 42, 45, 46, 73, 74, 75, 76, 77, 127, 128, 131, 147, 148, 158, 159. 160, 182, 183, 184, 185, 188, 190, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 233. Ficam convocadas as empresas: **WEBMAIS DISTRIBUIDORA, PLENO SPECTRUM FORNECIMENTO E COMERCIO LTDA, A. FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, MFC PRODUTOS E SERVIÇOS, MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME e ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** classificadas na segunda colocação dos itens acima mencionados a comparecerem na sessão de negociação a ser realizada no dia 18 de março de 2026 as 14:00 horas no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Goianira. Salvo melhor entendimento é a Decisão. Fica determinada a publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

Goianira, 16 de março de 2026.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B1EEA155

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), torna público que fará realizar no dia **01/04/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de serviços comerciais de campo, compreendendo leitura de hidrômetros, emissão e entrega de faturas, revisões de consumo e interrupções e religações do fornecimento de água com entrega do comunicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:11479C9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 013/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CASSIO SILVEIRA ODILON– PORTARIA Nº 070/2026 – R$ 80,00
CARLINDOMAR FERREIRA SILVA- PORTARIA Nº 091/2026- R$ 1.760,00
CRISTIANO ALVES SILVA – PORTARIA Nº 098/2026 – R$ 1.510,00
DELCIO DOS SANTOS ABADIA NETO – PORTARIA Nº 076/2026 R$ 290,00
DIVINO JUNIOR SIMOES QUEIROZ – PORTARIA Nº 075/2026 – R$ 1.020,00
ELCIONE DIAS LOPES – PORTARIA Nº 074/2026 R$1.600,00
EDVALDO SANTOS NASCIMENTO – PORTARIA Nº 077/2026 -R$ 2.000,00
ELISANGELA PEREIRA PRADO – PORTARIA Nº 081/2026 – 930,00
FRANQUISMAR BORGES – PORTARIA Nº 087 – R$ 1.120,00
IZABELA DE MACEDO SILVA – PORTARIA Nº 072/2026 – R$ 200,00
HERMILON BERNARDES SANTOS – PORTARIA Nº 097/2026 – R$1.640,00
HILTON JOSE FERREIRA – PORTARIA Nº 084/2026 – R$ 1.600,00
JEFERSON GOMES SILVA – PORTARIA Nº 096/2026 – R$ 1.860,00
JENNIFER LORRAYNE P. TEIXEIRA – PORTARIA Nº 094/2026 – R$ 395,00
JOAO FLAVIO RUIZ – PORTARIA Nº 083/2026 – R$ 1.966,00
JOSE SANTANA FERREIRA – PORTARIA Nº 085/2026 – R$ 1.170,00
LEANDRO JOSE V. PIRETTE- PORTARIA Nº 79/2026- R$ 1.330,00
MARCELU F. O. AFONSO – PORTARIA Nº 047 – R$ 1.730,00
MARCELO CASTILHO BORGES – PORTARIA Nº 086/2026 R$ 1.280,00
MARCELO VIEIRA ARAUJO- PORTARIA Nº 088/2026 R$ 2.236,00
MESSIAS ROQUE SANTOS – PORTARIA Nº 071/2026 – R$ 200,00
ODAIR MARQUES SANTOS – PORTARIA Nº 089/2026 R$ 1.780,00
RONIL RODRIGUES DAVID – PORTARIA Nº 095/2026 – R$ 1.120,00
RONALDO JOSE DUTRA – PORTARIA Nº 092/2026 – R$ 880,00
SERGIO RODRIGUES ALVES – PORTARIA Nº 090/2026 – R$ 1.570,00
TACIANA F.S. SANTOS – PORTARIA Nº 099/2026 – 2.720,00
VALDEMES JOSE DA SILVA- PORTARIA Nº083/2026 – R$ 560,00
WEVERSON JOSE ALVES- PORTARIA Nº 82/2026 R$ 1.540,00
WILSON JOSE ALVES – PORTARIA Nº 078/2026 – R$ 720,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:051ECC81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 007/25 DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR PEDAGOGO GOIATUBA E PROFESSOR PEDAGOGO POVOADO DE VENDA SECA – 10ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reservas, para os cargos **PROFESSOR PEDAGOGO GOIATUBA E PROFESSOR PEDAGOGO POVOADO DE VENDA SECA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Professor Pedagogo - Goiatuba

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025020080	JAIRISON DA PAIXÃO E COSTA	95	Cadastro reserva
2	2025020113	JOELMA CHRISTINA TEIXEIRA ANDRADE MENDES	89	Cadastro reserva

Cargo/Local de Lotação: Professor Pedagogo – Povoado de Venda Seca

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	2025070003	LUIZ ALVES DA COSTA	71	Cadastro reserva

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);

• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:294938E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP 012/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.195.899/0001-04.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do item (Óleo diesel Comum S-500), registrado na ARP nº 012/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, art. 124, II, "d".

Fica aditado o valor do produto (Óleo diesel Comum S-500) da ARP 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme previsto na cláusula décima primeira da referida ARP e artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Conforme justificativa e notas fiscais anexas no Processo Administrativo nº 2026008121 e requerer o realinhamento do preço do seguinte produto, a **ÓLEO DIESEL COMUM S-500** o valor de **R$ 5,96** (cinco reais e noventa e seis centavos), passará para **R$ 9,00** (nove reais), permanecendo o saldo restante.

Goiatuba - GO, 11 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0C799C79

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP 017/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025. .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO VIP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 11.824.545/0001-39, estabelecida na Rua Piauí, nº 559, Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do item (Óleo diesel S-10), registrado na ARP nº 017/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, art. 124, II, "d".

Fica aditado o valor do produto (Óleo diesel S-10) da ARP 017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025, conforme previsto na cláusula décima primeira da referida ARP e artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Conforme justificativa e notas fiscais anexas no Processo Administrativo nº 2026008123 e requerer o realinhamento do preço do seguinte produto, a ÓLEO DIESEL S-10 o valor de **R$ 6,04** (SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), passará para **R$ 7,88** (sete reais e oitenta e oito centavos), permanecendo o saldo restante.

Goiatuba - GO, 11 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FE8B23E3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 4º (QUARTO) ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE Nº 132/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2023 .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO VIP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 11.824.545/0001-39.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do item (Gasolina Comum), registrado no contrato nº 132/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 019/2023, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93, art. 65, II, "d".

Fica aditado o valor do produto (Gasolina Comum) do contrato 132/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme previsto na cláusula décima primeira da referida ARP e artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

Conforme justificativa e notas fiscais anexas no Processo Administrativo nº 2026008125 e requerer o realinhamento do preço do seguinte produto, a **GASOLINA COMUM** o valor de **R$ 6,40** (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), passará para R$ **6,66** (SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), permanecendo o saldo restante.

Goiatuba - GO, 11 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:81A0E3E1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA : CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e Serviço de Comunicação de Dados Via Rede Móvel Digital, conforme termo de referência anexo, Tabela abaixo e Proposta de preço apresentada: conforme termo de referência anexos.

Descrição do Plano	Valor Unitário	Qnt. de equipamentos	Valor Mensal	Valor Anual
Ligações ilimitadas 20 GB internet (10+10) + isenção de Redes Sociais e Mobilidade Urbana	R$ 61,00	90	R$ 5.454,41	R$ 65.452,92

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 12.807/2025.

Valor Total: O presente contrato tem como valor global a quantia de **R$ 65.452,92 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois reais)** que se refere à integralidade do quanto descrito na contratação, devendo ser feito mensalmente o valor de **R$ 5.454,41 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** de acordo com o serviço prestado apresentado.

Prazo de vigência: 25 de abril de 2026 à 25 de abril de 2027.

Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 13 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FAC69F8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, torna publica a intenção de adesão a ata de registro de preços nº 22/2025, proveniente do pregão presencial por registro de preço nº 22/2025 - processo nº 22/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Brazabrantes Estado de Goiás, cujo objeto refere – se ao registro de preços para a eventual fornecimento de **Pneus Novos e Diversos**. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitoraí Goiás, no horário de expediente e/ou pelo site: www.heitorai.go.gov.br.

Heitoraí - GO, 16 de março de 2026

VILMAR DE PAULO COELHO
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:AFD55F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 051/2026 - FORNECIMENTO DE BOTINAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 051/2026,** referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de botinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 06 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:FC517D9C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP 054/2026 - COMERCIAL AGUIAR MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X COMERCIAL AGUIAR MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.082.586,90 (Um milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: COMERCIAL AGUIAR MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, no CNPJ sob nº 30.XXX.XXX/0001-25.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:21B971DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP 059/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS VITTA

EXTRATO DE ARP Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS VITTA.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 225.484,80 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS VITTA, no CNPJ sob nº 22.XXX.XXX/0001-67.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:A2E8912D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026 - LAYLA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA 70143281151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de botinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 31.825,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.28 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 06/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **LAYLA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA 70143281151**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:93A65E27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5670/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2026
Processo Administrativo nº 5670/2026
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de março de 2026, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA,** acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO, 16/MARÇO/2026.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9D023015

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 36671/2025
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA NO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO 09032025-076609/2025 E EMENDA PARLAMENTAR 202528330007, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.** É o extrato do respectivo **contrato nº 010/2026**, foi a empresa: **NEW GOYAZ CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.213.848/0001-92**, no valor de **R$ 591.500.00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO, 16/MARÇO/2026

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:EAF6CFE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°11/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO: 48.102.983 GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR,** empresário individual, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.102.983/0001-01, com sede na Rua Netuno, s/nº, Quadra 05, Lote 16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, CEP 75.955-000, neste ato representado por seu titular, o **Sr. Geismar Fernandes Silva Junior**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**14/2026**, Processo Administrativo nº **290/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação para 2 (duas) sessões solenes realizadas no plenário da câmara municipal de Indiara-GO em homenagem ao dia internacional da mulher. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$: 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39.00 – Ficha 018 – Fonte 100. VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

Indiara, 16 de Março de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:1D390391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.537.362/0001-03**, com sede à Alameda Jorge Vicente Alves, Quadra S, Lote 02, s/nº, Bairro Setor Alto da Primavera, município de Indiara-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. UENES BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 019.673.831-89. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 442/2026, Dispensa de Licitação nº 075/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em informática, visando atender às demandas de manutenção, assistência e funcionamento dos equipamentos e sistemas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara–GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.40.11. **Fonte:** 102/107/131/180. **Ficha:** 287. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/08/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Indiara – Goiás, 16 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:152FEFF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 312/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições, conforme a Ordem de Fornecimento nº 312/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.411,54 (um mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:23BB23E1

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 327/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições, conforme a Ordem de Fornecimento nº 327/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.504,10 (um mil e quinhentos e quatro reais e dez centavos)

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:52FA8091

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS
Contratada: 40.572.311 VANI RODRIGUES DA SILVA;
CNPJ: 40.572.311/0001-40;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos destinados à confecção de forros de mesas, cortinas, panos de pratos e demais demandas do SCFV
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 243/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 5.092,50 (cinco mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026.
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027**.**

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:EE43CE41

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS
Contratada: BRASILIA UPDATE LTDA;
CNPJ: 59.302.282/0001-24;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos destinados à confecção de forros de mesas, cortinas, panos de pratos e demais demandas do SCFV
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 243/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 20.975,00 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais);
Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026.
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027**.**

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9E6E56BA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS
Contratada: MALINOIS LICITACOES LTDA;
CNPJ: 29.290.196/0001-88;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos destinados à confecção de forros de mesas, cortinas, panos de pratos e demais demandas do SCFV
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 243/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 14.899,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais);
Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026.
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027**.**

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D10FD6F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 25/04/2026 até 25/04/2027, para prestação de serviços de dosímetros para monitoramento individual (3 padrões, 17 usuários) da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas – GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B9D2C85F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48320/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MELUZ SERVICE LTDA- CNPJ Nº 46.816.640/0001-75, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48320/2026 no valor de R$ 3.431,50, acostado aos autos. Inhumas, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:64601C15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48326/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87 . Oriunda do Pregão

Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO...48326/2026 no valor de R$ 5.346,42 acostado aos autos. Inhumas 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:38E343F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48343/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com CASTO EVENTOS LTDA- CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS PERSONALIZADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO. Conforme Ordem de Fornecimento nº 48343/2026 no valor de R$ 70,50, acostado aos autos. Inhumas 16 de marçode2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6B9965A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48349/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ Nº 10.851.899/0003-71, oriunda do Pregao eletrônico 37/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP E CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE, conforme Ordem de Fornecimento nº 48349/2026 no valor de R$ 5.334,40, acostado aos autos. Inhumas, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:03A63D8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48355/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48355/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87 . Oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVE.48355/2026 no valor de R$ 2.097,42 acostado aos autos. Inhumas 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:293CDBD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 032/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 032/2026 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 30.000,00, firmado com pessoa física MARCOS PAULO ASMAR, CPF Nº 011.865.521-31, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 16 de março 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:C3D87DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: 47.561.514 GERMANO ALVES DE MOURA;
CNPJ: 47.561.514/0001-80;
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Espelho, Porta de vidro temperado para segurança, corrimão e guarda corpo, para a 7ª CIBM/FUNREBOM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 63/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 16.548,75 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
Data da Assinatura do Contrato: 16/03/2026.
Vigência: 16/03/2027**.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:D4AB6C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA;
CNPJ: 24.583.157/0001-55;
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Espelho, Porta de vidro temperado para segurança, corrimão e guarda corpo, para a 7ª CIBM/FUNREBOM.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 63/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais);
Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2026.
Vigência: 13/03/2027**.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:8730DFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito e/ou Prestadoras de Serviços de Banking as Service (BAAS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em conceder Empréstimos Consignados (Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento) e Cartão Benefício Consignado a servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativose pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Inhumas-GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada: BANCO DAYCOVAL S.A

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EECF556E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de

Crédito e/ou Prestadoras de Serviços de Banking as Service (BAAS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em conceder Empréstimos Consignados (Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento) e Cartão Benefício Consignado a servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativose pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Inhumas-GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada:BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E51AE72B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2026.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento da **UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

RESOLVE: ART.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MAJOR PIRANEMA, ESQ. COM A TRAVESSA CONSTITUIÇÃO, Nº. 03 CENTRO - IPAMERI-GO**, a ser destinado e escolhido para finalidade de realização das atividades do funcionamento da **UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS),** de propriedade do Sr. **NILTON CHAVES DUTRA**, brasileiro, alfaiate, e inscrito no CPF sob o n°000.XXX.XXX.49, domiciliado em Ipameri-GO- CEP 75.780-000, representado por seu representante legal o Sr. **CESAR FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º442.XXX.XXX.00, com sede e domicílio na Rua 10, S/N, Qd. 11, Lt. 10, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Ipameri-GO, 09 de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E5847E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2026.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27.

LOCADOR(A): Sr. NILTON CHAVES DUTRA, brasileiro, alfaiate, e inscrito no CPF sob o n°000.XXX.XXX.49, domiciliado em Ipameri-GO- CEP 75.780-000, representado por seu representante legal o Sr. **CESAR FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º442.XXX.XXX.00, com sede e domicílio na Rua 10, S/N, Qd. 11, Lt. 10, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO.

OBJETO: locação de um imóvel situado **Rua MAJOR PIRANEMA, ESQ. COM A TRAVESSA CONSTITUIÇÃO, Nº. 03 CENTRO - IPAMERI - GO.**
O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

PRAZO: 10 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: IN n.º 10/2015; Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:198A60BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 259/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026004859 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 259/2022**, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa, **DROGARIA E FARMÁCIA BOA VISTA LTDA**, inscrita na CNPJ n.° 08.101.272/0001-90, estabelecida na Praça da Liberdade, nº 01, Sala 01, Setor Central, Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, a Senhora **JULIANA BASILIO**, inscrita no CPF sob n° ***.839.101-**, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EBDC6D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 260/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo n.º 2026004858 do Credenciamento n.º 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 260/2022**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR**

(PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, com a empresa **DROGARIAS ULTRA POPULAR IPAMERI LTDA**, inscrita na CNPJ n° 17.679.375/0001-22, estabelecida na Rua Miguel David Costa, nº 27ª, Centro, Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, a Senhora **FLÁVIA PACHECO ARAÚJO AURELIANO**, inscrito no CPF sob n° ***.665.561-**, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4B9EC274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 261/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026004860 do Credenciamento n.º 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 261/2022**, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a **FARMÁCIA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, inscrita na CNPJ n.° 02.107.456/0001-80, estabelecida na Praça da Liberdade, n.º 33, Centro, Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, a Senhora **MARISA SANTOS ANJO MARIANO DE FARIA**, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, inscrito no CPF sob n.° ***.203.921-**.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EEFFD826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 262/2022

***O* FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo n.º 2026004861 do Credenciamento n.º 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 262/2022**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **DROGARIA SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 04.278.194/0001-42, estabelecida na Praça da Liberdade, nº 11, Centro, Ipameri-GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Senhor **THIAGO BORGES CARVALHO**, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, inscrito no CPF sob n.° ***.999.881-**.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:09B2E806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 263/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026004863 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa, **IPAMERI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita na CNPJ n.° 37.410.123/0001-00, estabelecida na Rua General Mascarenhas de Morais, n.º 61, Ipameri-GO, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **LUCIANO BORGES CARVALHO**, inscrito no CPF sob n° ***.427.461-**, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:575ADD30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 278/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo n.º 2026004856 do Credenciamento n.º 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 278/2022**, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa, **MARIA ROSA SILVA E CIA LTDA**, inscrita na CNPJ n° 20.432.759/0001-50, estabelecida na Rua Intendente José Vaz, nº 11, Sala 01, Centro, Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, a Senhora **MARIA ROSA SILVA**, inscrita no CPF sob n.° ***.445.731-**, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0026F2C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 472/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2026004862 do Credenciamento n.º 002/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 472/2022**, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa, **SOARES E FERNANDES COMERCIO FARMACÊUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 21.602.204/0001-72, estabelecida na Avenida Paranaíba Qd.06, Lt.16, Centro, Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, neste ato representada pela representante legal, Senhora **DAYANE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° ***.819.781-**, residente e domiciliado na cidade de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F41BFD41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005697,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com **ANDREIA APARECIDA ANDRADE**, brasileira, inscrita no **CPF n° 073.XXX.XXX-98 e RG n° 14.568.021 SSP/MG**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Dr. João de Pinho Costa Jun, n° 02, Qd. 30, Centro I, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.235.097**.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:30153751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 288/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005638,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 288/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com **WANDERLEY VIRGILIO ENFERMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 58.592.076/0001-33**, situada no município de Ipameri, à Avenida Minas Gerais, n° 110, Vila Carvalho, representada neste ato por **WANDERLEY VIRGÍLIO JOSÉ**, com inscrição no **COREN-GO sob o n.º 97.263**.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0040477C

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 184 DE 13 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 30.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 13.1301.10.122.1004.4021.339036.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 30.000,00 Total Suplementação - Anulação de Dotações 30.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 30.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.301.1004.4023.339036.102 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE - 30.000,00 Total Redução - Anulação de Dotação 30.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 13 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3CE4D3FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 185 DE 13 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 51.615,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 10.1029.15.452.1313.4007.339039.270 MANUTENÇÃO INFRA-

ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL Total Suplementação - Superávit Financeiro 51.615,00 51.615,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 51.615,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 13 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:28A4CC72

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 01/04/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2500DEF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2026

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Centro, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001008**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 201/2026**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO''**, com a empresa **GWF SERVICOS E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.977.666/0001-81, situadanaRua SB-4, S/N, Quadra 8, Lote 11, Residencial São Bernardo, CEP 75373261, Goianira–GO, no valor de **R$ 171.834,90 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:531187E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1104/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 1104/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício de nº 381/2026 da lavra da Secretaria Municipal de Educação solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **954/2026**, que Concede substituição a servidora e dá outras providências", **Sr.:ª ARLENE DOS SANTOS LOPES ROCHA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.715**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5EB103F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1105/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1105/2026, de 16 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA-GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BSCAR A VAN QUE FOI DOADA PARA O MUNICÍPIO PELO GOVERNO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO-9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD8805B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1106/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1106/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª SIRLEI ALCIDIO DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.320**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 05/03/2026 a 03/05/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico, exames e perícia médica acostados no processo administrativo 2026005292.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30659FFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1107/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1107/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª VERONY DA SILVA GONÇALVES**, matrícula funcional **nº.: 101.424**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PEIII, lotada no FUNDEB 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 10/02/2026 a 10/04/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026004709.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF02F7C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1108/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1108/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª KATIA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 104.356**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2025 a 28/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026005671.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DBDD7B0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 02/2026

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADOS: JOSE LUIZ QUIRINO PEREIRA e CARMENILZIA AUGUSTA CARTO QUIRINO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Vapt Vupt, para atender as necessidades do Município de Iporá/GO, situado na Rua Joaquim Lucas nº 362 Qd. 56 Lt. 817 sala 01- Centro.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 6.012,00 (seis mil e doze reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 6.246,46 (seis**

mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 234,46 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0D707256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 813/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 813/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: SAMUEL DA SILVA MARQUES

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade da DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, para atender as necessidades do Município de Iporá/GO, situado na Avenida Pio XII, Quadra 62, lote 361 nº 541 – Centro.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 7.886,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, representando um acréscimo mensal de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8F196C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3 º TERMO ADITIVO Nº 027/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: GILVAN LOPES BATISTA

OBJETO: locação de imóvel residencial, situado na Avenida Pio XII, quadra 09 lote 03, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.8.M-6.479, visando o funcionamento da Delegacia de Polícia GENARC.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 2.200,60 (dois mil e duzentos reais e sessenta centavos)**, representando um acréscimo mensal de R$ 82,60 (oitenta e dois reais e sessenta centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AC029F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO Nº 258/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: NORSALINO DE SOUSA ESTEVAM

OBJETO: A locação de imóvel residencial, situado na Rua Claudio das Neves, quadra 01, lote 29-A, loteamento Setor Vila Cascalheira, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.2.15.465, visando o funcionamento do desfazimento dos patrimônios do Município de Iporá-Go.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 1.974,10 (mil novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, representando um acréscimo mensal de R$ 74,10 (setenta e quatro reais e dez centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7792BE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO Nº 008/2023

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: JOÃO VANDERLEI MORAES DE CARVALHO

OBJETO: locação de imóvel residencial, situado na Rua Esmerindo Pereira, nº 325 C, quadra 56, Setor Central Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.4.M-11.994, visando o funcionamento do (SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais), será reajustado com base

na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de R$ 3.379,87 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 126,87 (cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:37198254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO Nº 009/2023

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: EMMANOEL PIRES DE SOUZA

OBJETO: locação de imóvel residencial, situado na Avenida Mato Grosso, n°. 951, Quadra 4 A, Lote 59 A, Loteamento Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R-1.M-18.561, visando a residência do Comandante do Tiro de Guerra.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de R$ 2.365,80 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de 01 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6BC6AF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO Nº 007/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: NERCI BERNARDO DA COSTA

OBJETO: locação de imóvel residencial, situado na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-5.535, visando o funcionamento da Superintendência de Polícia Técnico Científica 9º NRPTC – Iporá-Go.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de R$ 3.368,43 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 126,43 (cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A23016DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 92/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 92/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA DE CFTV, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1DA69408

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 93/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 93/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4B72531B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 94/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 94/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7E24F897

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 95/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 95/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:71838B11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 96/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 96/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA DE CFTV, durante todo o ano de 2026, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:277879B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 97/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 97/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:66914E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 98/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 98/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA CFTV, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:66F3EBB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 99/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 99/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA CFTV, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5EAEF3AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2026 E 019/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 017/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VLADIMYR RAMOS DE SOUZA

OBJETO: Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo do tipo Kombi (ou similar), devidamente regularizado, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários, com a finalidade de assegurar a continuidade do transporte dos alunos da rede pública de ensino, evitando a interrupção das atividades escolares, conforme rotas, horários e quantitativos definidos pelo Departamento de Educação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de Junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026

VALOR TOTAL: R$ 80.889,60 (Oitenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Itajá-GO, 16 de Março de 2026.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. De Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 019/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: 65.572.615 CLAIR APARECIDA ALVES DE FREITAS

OBJETO: Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo do tipo Kombi (ou similar), devidamente regularizado, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários, com a finalidade de assegurar a continuidade do transporte dos alunos da rede pública de ensino, evitando a interrupção das atividades escolares, conforme rotas, horários e quantitativos definidos pelo Departamento de Educação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de Junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Março de 2026

VALOR TOTAL: R$ 45.500,40 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais e quarenta centavos).

Itajá-GO, 16 de Março de 2026.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
Código Identificador:0CDECABA

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2025

CONTRATO: N° 101/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM RECOMPOSIÇÃO DO SALDO CONTRATUAL CORRESPONDENTE AO PERÍODO PRORROGADO (12 MESES) DO CONTRATO Nº 101/2025, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÕES E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 1.409.580,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itajá-GO, 16 de março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:A94B7D41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 306

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **O DOS S NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.897.686/0012-01**, estabelecida na **R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA**, nº S/N, **CENTRO**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bicicletas destinadas a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:66A583FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 312

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **10.259.302/0001-32**, *estabelecida na* ***Rua Horácio A. R. FERREIRA, Qd. 28, Lt. 15****, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de cerdas da vassoura recolhedora destinada a mini carregadeira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A65E858F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 320

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LRA PROMOCAO E EVENTOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***43.382.291/0001-32****, estabelecida na* ***R 77****, N° s/n, PORTAL DO SOL, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para realização da 3° copa thermas de futsal em lagoa santa go, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D57BD9D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 314

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado para secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CFE8CA63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA NUMERO N.º 314

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado para secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:82FE1DCE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 317

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA BORGES,** inscrita no CNPJ: 50.960.262/0001-76, situada na R MARIA BATISTA NUNES, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da premiação de desenvolvimento educacional dos alunos da Escola Municipal Prof6essor Guilherme Queiroz Figueira
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de carga de gás destinado a Escola Municipal Prof6essor Guilherme Queiroz Figueira e a Creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0AA2ABBD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 316

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CANTON DIESEL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* **19.394.507/0001-03***, estabelecida na* ***Rua Norte, n.º 10, Jardim Inocência****, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da rota escolar, com a Placa NWA1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de borracheiro destinados a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C01EC813

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 309

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **52.150.805 PAULO HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.150.805/0001-15**, estabelecida na **R SEBASTIA LEAL**, N° 1077, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do sul, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:391944A2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 310

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.629.094/0001-50****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 1045,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:38F04696

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F1437408

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA N.º 311

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **OLIVEIRA GUINCHO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.247.224/0001-44**, estabelecida na **Avenida Marginal**, n.º 2252, Distrito Industrial II, na cidade de URANIA, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para a remoção de pá carregadeira de Jales para Lagoa Santa;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:040DB3D5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA N.º315

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALOMÃO BARATTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.845.354/0001-47**, estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA**, nº 2153, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **março** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:72047607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 319

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***NATECH ENGENHARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.141.225/0001-78**, estabelecida na **R CORONEL JOAO CAMILO**, nº 739, **CENTRO**, na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção de gerador de energia destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **março** do ano de **2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:47D3B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA N.º 308

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **O DOS S NOGUEIRAS,** *inscrita no CNPJ: **26.897.686/0012-01**, situada na Rua Horácio Amaro R. Ferreira, Qd. 06, Lt. 08, Centro, **CEP: 75.819-000**, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de hospedagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **março** do ano de **2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:637BEC50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

MODALILDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá – GO, às 09h00min do dia 31 (trinta e um) de Março de 2026, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**

DE EMENDA PARLAMENTAR DE PROCESSO Nº 202500005022456, neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 16 de Março de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:2E0B7AF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO NA AREA DE SAUDE

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. Para o período de ate 31 de dezembro de 2026, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificado no Edital de Chamamento nº 02/2026, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 16 de fevereiro de 2026

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E70DBEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

ERRATA
Errata do Extrato do Contrato nº 32/2026
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato do Contrato nº 32/2026, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 11/03/2026. Edição 3574. Com Código identificador: AF6138C1.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 6.879,84 (seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento instalação de serviço de internet, com conexão via fibra e via rádio, para três unidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás – GO: Locais Galpão de Coleta de Pneus (Setor Bela Vista), Galpão de Triagem Municipal (Setor Sul II) Aterro Sanitário Municipal – Lixão (Zona Rural) na Cidade de Montes de Goiás, por um período até 31 de dezembro 2026.
LEIA-SE:
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato do Contrato.
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento instalação de serviço de internet, com conexão via fibra e via rádio, para três unidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás – GO: Locais Galpão de Coleta de Pneus (Setor Bela Vista), Galpão de Triagem Municipal (Setor Sul II) Aterro Sanitário Municipal – Lixão (Zona Rural) na Cidade de Montes de Goiás, por um período até 31 de dezembro 2026.
Montes Claros de Goiás-GO, 16 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9454AC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO ARP 17/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2025
VALOR: R$ 202.720,00(duzentos e dois mil setecentos e vinte reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 712/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa D VIEIRA PIRES LTDA (CPF/CNPJ: 59.222.461/0001-51
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com renovação dos quantitativos registrados, para o período até 26 de fevereiro de 2027, iniciando sua vigência em 27 de fevereiro de 2026, as alterações, conforme abaixo:
Vigência: Até 26 de fevereiro de 2026
Data de Assinatura: 26/02/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9C5BCE83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1135 e 1137/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção do caminhão container de Placa: BTB-2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C94414A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 420/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Aquisição de peças, óleo, para manutenção do veículo L200 triton branca placa:pqz-7636, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F1B30771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 418 E 419/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo spin prata placa: sdj-3c56, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:409A17A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 417/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Aquisição de peças, óleo, para manutenção do veículo Cronos branco placa:sda-3i36, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:141F0B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	27/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Prestação de serviços para seguro automotivo com cobertura total para veículos da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
Valor:	R$8.562,10 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
Data da Publicação	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8423C7A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	61/2026
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 24.586.600/0001-41
Contratada:	WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.951.321/0001-74
Objeto:	Prestação de serviços para dedetização.
Valor:	R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	De 05/01/2026 até 05/06/2026
Dotação:	Secretaria Municipal De Educação, Juventude 21.2101.12.361.0403.2104.339039.78 21.2101.12.365.1324.2097.339039.78 21.2101.12.365.1324.2098.339039.78 21.2101.12.122.1324.2091.339039.78 21.2101.12.366.0403.2099.339039.78 21.2101.12.367.0403.2101.339039.78
Data da publicação:	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:71504C37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2026 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	23/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.951.321/0001-74
Objeto:	Prestação de serviços para dedetização.
Valor:	R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)
Data da Publicação	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7FC44953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	191/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 37.364.408/0001-52
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente, toner, balões, EVA, pilha, pen drive e tinta para impressora para a Secretaria de Saúde.
Valor Global:	R$ 44.433,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	De 14/09/2025 até 30/04/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.122.1004.2047.339030.16
Data da publicação:	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF3D7D15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	193/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	MR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 43.875.560/0001-00
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente, toner, balões, EVA, pilha, pen drive e tinta para impressora para a Secretaria de Saúde.
Valor Global:	R$254.386,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais)
Prazo de vigência	De 13/09/2025 até 30/04/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.122.1004.2047.339030.16
Data da publicação:	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:43E5F525

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	68/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	2W AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	Aquisição de combustível e gás de cozinha.
Valor Global:	R$246.267,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais)
Prazo de vigência	De 11/03/2026 até 10/06/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01.04
Data da publicação:	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E59104FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	74/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	GREEN AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.780.277/0001-04
Objeto:	Serviço de consultoria ambiental especializada.
Valor Global:	R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	De 11/03/2026 até 11/03/2027
Dotação:	Poder Executivo - 10.1022.15.452.1322.2030.339039.05
Data da publicação:	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0945BB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 219/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	219/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	GREEN AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.780.277/0001-04
Objeto:	Serviço de consultoria ambiental especializada.
Valor:	R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Data da Publicação	16/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F841F01E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 106/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10h40min do dia 17 de março de 2026 até às 10h40min do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços em Internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:6B911F94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 109/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 16h30min do dia 17 de março de 2026 até às 16h30min do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços especializados em locação de veículo, incluindo motorista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:D3FC2293

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 76/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1491/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 93/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 76/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: FORMOPAX A L S NETO LTDA, com nome Fantasia **FORMOPAX, inscrita no sob o CNPJ: 27.989.436/0001-01**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Póstumos (Translado, fornecimento de Urna, Vestimentas, Coroa de Flores, Preparação do Corpo e Ornamentação), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 61.440,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/sub 67/Fonte: 100.
Data Assinatura: 16/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do

público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:5D30CCF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 105/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10h20min do dia 17 de março de 2026 até às 10h20min do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação Serviços Internet, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:B6148E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 66/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1250/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 70/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 66/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.

CONTRATADO: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de Produtos Prestação Serviços de Locação de SOM P.A.8 e ESTRUTURA DE PALCO para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/ sub 07/ Fonte: 102.

Data Assinatura: 16/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:AE2A035B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025 – da Prefeitura Municipal de Guaraní de Goiás - Go, locação de estruturas de palco, som, iluminação, painéis de led, arquibancadas, grids, geradores, tendas e demais estruturas destinadas à realização de eventos públicos, para atender as demandas do Município de Montividiu do Norte - Goiás. ERDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 59.71.494/0001-50. Valor Total R$ 674.155,83 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência: de 13/05/2025 a 13/05/2026. Montividiu do Norte - Go, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:365ADD0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 103/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h30min do dia 17 de março de 2026 até às 09h30min do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços em telefonia e internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:1D79C127

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 107/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 15hs do dia 17 de março de 2026 até às 15hs do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços especializados em locação de veículo, incluindo motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:3653144F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 96/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 17 de março de 2026 até o às 09hs do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO COMPATÍVEL DE TINTA, TONER COMPATÍVEL, REFIL DE TINTAS E CILINDRO PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 20 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5AEFE4A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 71/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº. 67/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Locação SOM P.A.8 e ESTRUTURA DE PALCO para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 16/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D6CAC1F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Objeto: Contratação para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, ARQUIBANCADAS, GRIDS, GERADORES, TENDAS E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - GOIÁS, conforme Processo Administrativo nº 940/2026. **Contratada:** ERDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 59.71.494/0001-50. **Valor Total:** R$ 674.155,83 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Data de Assinatura: 16/03/2026. Vigência: De 13/03/2026 a 13/05/2026.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:729A06F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 104/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs do dia 17 de março de 2026 até às 10hs do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços em internet, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:241BFD79

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 108/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 16hs do dia 17 de março de 2026 até às 16hs do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços especializados em locação de veículo, incluindo motorista, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:E2834A30

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 97/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs:30min do dia 17 de março de 2026 até o às 08hs:30min do dia 20 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada no Fornecimento de Cartucho Compatível de Tinta, Toner Compatível, Refil de Tintas e Cilindro para Impressoras, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4E7C436E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 72/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº 68/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de Produtos Prestação Serviços de Locação de Som P.A.8 e Estrutura de Palco para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.361.04.03.2.045 FICHA: 641 SUB: 12 FONTE: 101
Data Assinatura: 16/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FDC163C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 65/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1249/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 69/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 65/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Locação de SOM P.A.8 e ESTRUTURA DE PALCO, para atender FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/ sub 14/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 16/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:24A6161F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2160/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA "MILEATOR", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 09/08/2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 002751/2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratada: VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
VALOR R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F5540601

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2163/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DO DJ PERFORMANCE, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 09/08/2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 002751/2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratada: VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
VALOR R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:33DC4D54

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2164/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA CHAPAHALLS, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 09/08/2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 002751/2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratada: VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
VALOR R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:D71D169D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para serviço de construção e manutenção predial.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Reparos em telhados (goteiras, mofo, reparos em forro de gesso, retelhamento, desmontar telhado, substituição de madeiramento do telhado, vedação de infiltrações)	100
Reparos e manutenção em paredes (mofo, pintura, correção de trincas e fissuras, aplicação de massa corrida ou acrílica, impermeabilização de paredes)	100
Serviços em pisos e calçadas (assentamento de piso cerâmico, reparos em pisos quebrados, construção e manutenção em rampas e calçadas)	100
Serviços diversos de manutenção predial: instalação e reparo de portas e janelas, troca de fechaduras e dobradiças, instalação de corrimãos)	50

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:47EC98CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 23 de março de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa para prestar serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, através de infraestrutura de fibra óptica, para rede Municipal de Educação.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:17A40328

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa para prestar serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, através de infraestrutura de fibra óptica, para rede Municipal de Educação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:51A1F67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 12/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 446/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 71/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 12/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: COSTA BATISTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o n° **12.119.173/0001-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE ADESIVOS,

PLACAS, RECORTES E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.975,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39.- Ficha: 148 / sub 63/ Fonte: 101.
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 48 / sub 63/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 16/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:681AC021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 53/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 16/03/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 53/2026, PROCESSO Nº 299/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do CLINICA SESMET DIAGNOSE LTDA com CNPJ 22.508.343/0001-02**,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – "SESMT", PERÍCIA MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO), COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCA, CAT, MAPA DE RISCO, ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL DOS ROTATIVOS NOS EVENTOS 2220, 2240,2210, 2221, E COORDENAR E ENVIAR OS EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO CAT E PROVA DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nazário, 16 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:14008A6B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2026
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: GLAUCIENE MARIA FERREIRA CRUZ
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços parcelada para veiculação de Propaganda em Carro de Som Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse público da Secretaria de Administração, de forma parcelada e fracionada, para atendimento das necessidades das diversas secretarias e fundos do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 44.100,00
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:615BAB1F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2026
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: LAFAT – LIGA DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE TRINDADE
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos de futebol de campo, vôlei, futsal e Handebol que serão realizados no ano de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Nazário-Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 97.170,00
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1841E5E0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2026
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: 58.233.367 ELIA PINTO ALVES
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços parcelada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização das diversas Secretarias e Fundos do município de Nazário-GO, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 77.000,00
Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9054A7A5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 25/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial 04/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: TRIANGULO SISTEMAS LTDA CNPJ: 53.177.225/0001-84;
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software

para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400.000,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Data Assinatura: 16/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:562A1C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.656.327/0001-20**, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 1, Setor Central, CEP: 75.460-000, Nerópolis/GO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres**, Sra. **Tauanne Nayara Ferreira Alves**, brasileira, inscrita no CPF nº **492.472.711-34**, residente e domiciliada neste Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite o apostilamento para registro de alterações que não modifiquem a essência do contrato; considerando que foi identificado **erro material na qualificação da contratada constante do instrumento contratual**; considerando que a presente retificação **não altera objeto, valor, prazo, condições de execução ou qualquer obrigação contratual**, tratando-se exclusivamente de correção formal da identificação da contratada; resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA
Fica **retificada a qualificação da contratada constante na Cláusula Primeira, Das Partes Signatárias do Contrato nº 001/2026**, onde, por erro material, constou a identificação da contratada como **pessoa física**, devendo ser considerada a seguinte redação:
Ementa:
Onde se lê:
CONTRATADA:
64.362.405 PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº **041.285.793-60**, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras nº 0, Quadra 02, Lote 17, Jardim das Oliveiras, Nerópolis-GO, CEP: 75466-012.

Leia-se:
CONTRATADA:
64.362.405 PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 64.362.405/0001-52**, com sede na Rua das Oliveiras nº 0, Quadra 02, Lote 17, Jardim das Oliveiras, Nerópolis-GO, CEP: 75466-012, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR**, inscrito no CPF nº **041.285.793-60**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO
A presente apostila tem por finalidade **exclusivamente a correção de erro material na qualificação da contratada**, não implicando qualquer alteração no:
objeto do contrato;
valor contratado;
prazo de vigência;
obrigações das partes;
condições de execução ou pagamento.
Permanecem **inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2026**, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:D9411AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 002/2026 - PROC. Nº 1322/2026

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: reconhecimento de dívida pelo Município de Nerópolis – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, em favor da empresa TRIPLE A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.282.288/0001-63, decorrente da prestação de serviços técnicos especializados em modelagem econômico-financeira, acompanhamento, controle e projeção de caixa, executados de forma contínua e em regime híbrido (presencial e remoto), conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
Os serviços foram efetivamente prestados pela empresa durante o mês de janeiro de 2026, período em que as atividades permaneceram sendo executadas em atendimento às demandas da Administração, encontrando-se devidamente comprovadas por meio de relatórios e atestos emitidos pelo setor competente.
O presente reconhecimento tem por finalidade formalizar a obrigação decorrente dos serviços efetivamente executados e usufruídos pela Administração Pública, para fins de regular instrução processual, liquidação da despesa e posterior pagamento.
O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais.
CREDOR: **TRIPLE A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 54.282.288/0001-63.
DEVEDOR: **MUNICIPIO DE NEROPOLIS**,
CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
16 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:A940CD1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1970/2026
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO, RENAULT-OROCH CAB, PLACA: TGC-8H48, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratadas: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 2.446,80 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:98D52D57

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2027/2026
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NA HORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratadas: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:671B5DD9

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1972/2026
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO; RENAULT-MASTER MINIBUS, PLACA TFB-5E19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratadas: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 4.890,22 (quatro mil e oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:4AA6B8DE

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1890/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: JUSSARA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
Valor: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:FCE9BC8A

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **FERNANDA ALVES SILVA BRASIL.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 059/2025, que tem por objeto a locação de um imóvel residencial localizado na Rua C, Setor Bela Vista, s/nº, CEP: 76.285-000, Novo Brasil/GO, para servir de abrigo temporário ao Sr. Alexandre Marques da Silva.
CONTRATO N°: **059/2025**
VIGÊNCIA: **de 06/03/2026 à 06/06/2026.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de março de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:5F8C7429

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2026/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NA HORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES.
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:7D5BBF74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1971/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO; FIAT – TITANO CAB DULA VOLCANO, PLACA; TFL-8A79, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 3.875,30 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:C261F6F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1498/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O OBJETIVO DE REALIZAR UMA PALESTRA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE SOBRE A LEI LUCAS (LEI Nº 13.722/2018) E CAPACITAR PROFESSORES E COLABORADORES DE ESCOLAS PARA AGIR DE FORMA RÁPIDA, SEGURA E EFICAZ DIANTE DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR, COMO ENGASGO, PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, CONVULSÕES E OUTROS AGRAVOS SÚBITOS. A LEI LUCAS DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, VISANDO REDUZIR MORBIMORTALIDADE E AUMENTAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS.
Contratadas: IDARI FRANCISCO DE OLIVEIRA NETTO.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1D4575D5

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1866/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ PARA O DIA DA MULHER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: ENEIAS VAREJO E ATACADAO LTDA.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1DA52D13

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1891/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES A SEREM ENTREGUES ÀS AUTORIDADES PRESENTES NA SOLENIDADE DE ENTREGA DAS CASAS DO CONJUNTO HABITACIONAL ÁGUA LIMPA DA BUCÂNIA, PROGRAMA HABITACIONAL - MEU SONHO, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: IMPERIO FESTAS LTDA.
Valor: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:4A4DA612

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1707/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO, COM DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SUPORTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COM O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MULHERES NO DIA 08 DE MARÇO DE 2026.
Contratadas: 53.357.790 POLLYANA DIVINA CAMARGO.
Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:BDE5BBCF

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2025/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NA HORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratadas: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:44ED2DD4

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2038/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM ÔNIBUS, PLACA ONK-4085, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratadas: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.
Valor: R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E1CBF6AC

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1710/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "JOÃO NETO E FREDERICO" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Novo Brasil/GO, 16 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:55C1E1F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 45/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DANIELA SOUSA SOARES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. DANIELA SOUSA SOARES,** brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 6044515 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.132.291-64, CREFITO n. 265228-F e PIS/PASEP: 2106255930-6, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Q. 16, Lt. 30, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1712/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato FMS n. 45/2024, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 95/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da fisioterapeuta Daniela Sousa Soares, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta DANIELA SOUSA SOARES – CREFITO N. 295915-F.	SV/PLANTÕES	40 plantões de 04 horas/mês	**R$ 115,00**	R$ 4.600,00
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 55.200,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses]					**R$ 13.800,00**
Valor Total 2° T.A. [(Período 03 (três) meses]					**R$ 13.800,00**
Valor Total 3° T.A. [(Período 03 (três) meses]					**R$ 13.800,00**
Valor Total 4° T.A. [(Período 03 (três) meses]					**R$ 13.800,00**
Valor Total 5° T.A. [(Período 12 (doze) meses]					**R$ 55.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 165.600,00 (cento e dez mil quatrocentos reais),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 1° Termo Aditivo; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 2° Termo Aditivo; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 3° Termo Aditivo; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 4° Termo Aditivo; e **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo; perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **23 de março de 2027**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original; **03 (três) meses** do 1° Termo Aditivo; **03 (três) meses** do 2° Termo Aditivo**; 03 (três) meses** do 3° Termo Aditivo; **03 (três) meses** do 4° Termo Aditivo; e, **12 (doze) meses** do 5° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

DANIELA SOUSA SOARES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0467CA66

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 09/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.265/2026 E DISPENSA N°. 13/2026; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HIDROFLOW SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 100.000 (CEM MIL) LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.302.2023.2.3.3.0.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **HIDROFLOW SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:3243FC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1191/2026, INEXIGIBILIDADE 11/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "GIAN E GIOVANI" A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2026, REFERENTE À TRADICIONAL FESTA DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS–GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:04A3CDA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 234

Portaria n°. 234//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para visita à Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:381EA145

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 235

Portaria n°. 235//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para visita à Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:230FA8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°040/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°040/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. I° - Fica nomeado o Sr. **Valdenir Peres Gonçalves** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Planejamento Governamental.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:28AFE799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 334/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 334/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 334/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI E A ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANITÁRIOS AURORA – INSTITUTO AURORA, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.168.145/0001-69**, com sede administrativa na **Avenida Independência nº 700, Centro, Piranhas – GO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, CPF nº **017.350.321-74**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES**, CPF nº **026.675.851-78**, na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANITÁRIOS AURORA – INSTITUTO AURORA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **09.081.323/0001-21**, com sede na **Rua Odilon Antônio Pereira, s/n, Setor Portal do Cerrado, Piranhas – GO**, neste ato representada por sua Presidente **ELLEN CHRISTHINE MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **705.054.821-93**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**,
resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 334/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:
na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
na **Lei Federal nº 13.204/2015**;
na **Lei Municipal nº 070/2021**, que institui o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
na **deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piranhas/GO**;
no **Ofício nº 004/2026 apresentado pelo Instituto Aurora**, solicitando a formalização do repasse do saldo remanescente existente no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
no **Plano de Trabalho apresentado pela entidade**.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto:
Autorizar e formalizar o repasse do saldo remanescente existente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), à Associação de Direitos Humanitários Aurora – Instituto Aurora, destinado **exclusivamente ao pagamento de mão de obra para conclusão da cobertura metálica do Salão de Dança do Centro Dia para Idoso Aurora**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo acrescenta ao Termo de Fomento nº 334/2025 o valor de: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

§1º O recurso é proveniente **do saldo remanescente existente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**.
§2º Conforme deliberação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, o valor será **repassado integralmente à entidade**, **sem incidência de retenção do percentual destinado ao fundo**, em razão de tratar-se de **saldo já existente e deliberado pelo Conselho para aplicação específica**.

CLÁUSULA QUARTA
DA FINALIDADE DO RECURSO

O recurso deverá ser aplicado **exclusivamente para pagamento de mão de obra especializada destinada à conclusão da cobertura metálica do Salão de Dança do Centro Dia para Idoso Aurora**, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho aprovado.
É vedada a utilização do recurso para qualquer finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DO PLANO DE TRABALHO

O **Plano de Trabalho apresentado pela entidade** passa a integrar o presente Termo Aditivo, como **parte integrante e indissociável da parceria**, contendo:
objeto;
metas;
cronograma de execução;
plano de aplicação dos recursos.
O prazo de execução das atividades será de **até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso**, conforme estabelecido no plano aprovado.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE REPASSE

O valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** será repassado **em parcela única**, diretamente à conta bancária da entidade:
Favorecido: **Associação de Direitos Humanitários Aurora – Instituto Aurora**
CNPJ: **09.081.323/0001-21**
Banco: **Sicredi Cerrado GO**
Agência: **3950**
Conta Corrente: **11094-0**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá:
I – aplicar os recursos **exclusivamente no objeto pactuado**;
II – observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;
III – realizar pagamentos **mediante documento fiscal idôneo**;
IV – manter registros contábeis e documentais da execução;
V – permitir a fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá apresentar **prestação de contas específica**, contendo:
relatório de execução do objeto;
registros fotográficos da execução;
notas fiscais ou recibos de pagamento da mão de obra;
comprovantes de pagamento.
O prazo para apresentação será de **até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto**, observando-se o disposto na **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA NONA
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo Aditivo será acompanhada por:
Gestor da Parceria designado pela Administração Pública;
Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes** todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 334/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública providenciará a **publicação do extrato deste Termo Aditivo**, em meio oficial, em conformidade com o art. 38 da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Piranhas – Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que produza seus efeitos legais.
Piranhas – GO, 16 de março de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELLEN CHRISTHINE MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Instituto Aurora

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:CC72A3F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PE Nº 006/2026. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (treze quilos), para atender à execução do Programa Assistencial Auxílio Vale Gás, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, constante no processo administrativo nº 481/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 18/03/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 30/03/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 30/03/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 16 de março de 2026.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FB7BE59C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/03/2026 ao dia 20/03/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POSSE-GO.** A documentação inerente a

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 17 de março de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:E107C987

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/03/2026 ao dia 20/03/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 CARRETINHA CONVENCIONAL E 01 CARRETINHA TRUCADA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 17 de março de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:9872ED75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

HOMOLOGAÇÃO
SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Adm: Nº 29/2026. **Objeto:**Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município de Santa Barbara de Goiás – GO com recursos estaduais. Empresas vencedoras valor total: R$ 823.400,00(oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais): **TULSA CONSTRUTORA LTDA** (40496619000153) com o lote: 1 no valor total de R$ 823.400,00 (oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 16 de março de 2026.

DOUGLAS BORGES TOME-
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:943E5201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2026

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 241/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** através do Processo nº 521940720230002 referente ao recurso de emenda parlamentar, para investimento ao equipamento "CRAS NOVO IVAPE" do Senador Vanderlan Cardoso, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento da secretaria de assistência social do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo decreto nº 099/2025, **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, processo administrativo nº **241/2026** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 17/03/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 22/04/2026 às 08h29min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 22/04/2026às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 22/04/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês março do ano de 2026

LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 099/2025

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:93C1AFBE

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4225/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4225/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES/CAMISETAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO).

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo decreto nº 099/2025, **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, processo administrativo nº **4225/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 17/03/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 13/04/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 13/04/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 13/04/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 16 de março do ano de 2026.

LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 099/2025

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:1C7B1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 2016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2016/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **13 de março de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

A não publicação do referido documento na integra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de tabulação e pelo tamanha excessivo da mesma, conforme informado pelo sistema do Diário Oficial.

"**Título da Matéria:** ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

1: Outros

Observação: Por favor verificar matéria pois parte da mesma deveria constar em tabela, com linhas internas e externas, bordas e colunas. o que impossibilita a sua correta compreensão."

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município e no PNCP disponível para todos os interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=2326

https://pncp.gov.br/app/editais/11704447000168/2025/7

Santa Rita do Araguaia – GO, 16 de março de 2026.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 116/2025

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:ADDCD406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.610

DECRETO Nº 2.610, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso III, da Lei

Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 38.544 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento Área 29-A, localizado na Avenida Barcelona, no loteamento denominado "Jardim das Oliveiras", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 6.850, de propriedade de K3 Administração de Imóveis e Investimentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.700.380/0001-84, José Franklin Borges Taquary Filho, inscrito no CPF sob o n° 982.867.571-49 e Hemanuela de Freitas Taquary, inscrita no CPF sob o n° 007.176.561-10.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão as áreas 29-A – com área 867,64m², 29-B – com área 867,62m², 29-C – com área 867,62m², 29-D – com área 867,62m², 29-E – com área 867,62m², 29-F – com área 867,62m², 29-G – com área 867,62m², 29-H – com área 867,62m², 29-I – com área 867,62m², frente para Avenida Barcelona, conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Técnico em Agrimensura Sr. Allyson Junior Costa Moura De Medeiros inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás sob o nº 21257/D-GO cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250301456.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º localizam-se em Zona de Expansão Urbana e encontram-se inseridas em Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015, bem como de seus diplomas legais sucedâneos.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 04/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 63/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FFEB43D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.611

DECRETO Nº 2.611, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 34.551, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote de terras de nº 36, da quadra 06, situado na Rua Antônio de Souza Aguiar, esquina com a Rua Lázaro Carvelo Borges, no loteamento denominado "Setor Cristina II", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 32.084, de propriedade de Fernando Martins Salgado, inscrito no CPF sob o nº 248.794.957-00 e Gladimar Souza de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 479.775.821-04.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão os Lotes 36A, com área de 179,50m², com frente para a Avenida Antônio de Souza Aguiar e 36B com área de 224,00m², com frente para Rua Lázaro Carvelo Borge, no loteamento denominado "Setor Cristina II", conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Técnico em Agrimensura, especialização em georreferenciamento, Sr. Teodorico Tomaz Gonçalves Neto, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais sob o nº 75627540125 cujo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) fora consignada sob o nº CFT2504990758.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º localizam-se na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 008/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 72/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1D8E95EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.639

DECRETO Nº 2.639, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada BRENDA SARA BORGES VIEIRA, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Fica nomeada BRENDA SARA BORGES VIEIRA, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC5A2E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.640

DECRETO Nº 2.640, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – I, de complexidade alta, ao servidor ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 500, de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C29CD211

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.641

DECRETO Nº 2.641, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARCELA YURE OLIVEIRA MESQUITA, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de março de 2026.
Art. 2º Fica nomeada MARCELA YURE OLIVEIRA MESQUITA, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Controladoria Geral do Município, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ED68F277

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.642

DECRETO Nº 2.642, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONCALVES DIAS, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Fica nomeada ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONCALVES DIAS, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Controladoria Geral do Município, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AEEE7D5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.643

DECRETO Nº 2.643, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em

conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VANESSA BRUNA MOREIRA SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:057A479F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.644

DECRETO Nº 2.644, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ARTHUR LEMES PINTO, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31F99BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.645

DECRETO Nº 2.645, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ELIANA RICARDA ALVES SOUZA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C5ED23C3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.483

LEI N° 2.483, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui o Banco Municipal de Oportunidades no Município de Trindade-GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Oportunidades, no âmbito do Município de Trindade-GO, com a finalidade de intermediar oportunidades de emprego, estágio, primeiro emprego, capacitação profissional e geração de renda, aproximando empresas locais e trabalhadores.

Art. 2º O Banco Municipal de Oportunidades funcionará como plataforma pública, preferencialmente digital, sem prejuízo de atendimento presencial, destinada a:

I – cadastrar trabalhadores residentes no Município de Trindade;
II – cadastrar empresas, comércios, prestadores de serviços e empreendedores locais;
III – divulgar vagas de emprego, estágio e oportunidades temporárias;
IV – encaminhar trabalhadores às vagas disponíveis, conforme perfil e qualificação;
V – incentivar a contratação de mão de obra local.

Art. 3º Poderão se cadastrar no Banco Municipal de Oportunidades:

I – trabalhadores desempregados;
II – jovens em busca do primeiro emprego;
III – estudantes;
IV – trabalhadores informais;
V – pessoas em busca de recolocação profissional.

Parágrafo único. O cadastro será gratuito e deverá conter informações básicas, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Poderão se cadastrar:

I – empresas sediadas no Município de Trindade;
II – microempreendedores individuais (MEI);
III – comerciantes e prestadores de serviços locais;
IV – empresas que mantenham atividades no Município.

§1º O cadastro das empresas será voluntário e gratuito.

§2º As empresas cadastradas poderão divulgar vagas e consultar perfis profissionais.

Art. 5º O Banco Municipal de Oportunidades será coordenado pelo órgão municipal competente da área de desenvolvimento econômico, trabalho ou equivalente, podendo atuar de forma integrada com as Secretarias de Assistência Social, Educação e demais órgãos.

Art. 6º O Município poderá disponibilizar ponto de atendimento presencial, especialmente para pessoas que não possuam acesso à internet, garantindo inclusão e igualdade de acesso.

Art. 7º O Banco Municipal de Oportunidades poderá divulgar e apoiar ações de:

I – cursos de qualificação profissional;
II – oficinas de capacitação;
III – palestras e orientações sobre o mercado de trabalho;
IV – parcerias com instituições de ensino, entidades e empresas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B9E9E926

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2026 – LICITAÇÃO (GESTÃO)

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO."

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (Portaria nº 006/2025 - Gestão - Consolidada) para locação do imóvel de propriedade da empresa CLEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO, que será destinado ao **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a empresa CLEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO, apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da empresa CLEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO, que será destinado ao **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade da empresa CLEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO, portador do CPF: 817.352.431-91, no valor global de **R$ 35.769,00**, para locação de imóvel que será destinado ao **FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art. 74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade-GO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DDD691DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratar de interesse particular à servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 188, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à REINALDO MOREIRA DOS SANTOS, professor P-V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 3 (três) anos, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3025F009

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292

PORTARIA Nº 292, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratar de interesse particular à servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 188, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à ROSANA DO ESPIRITO SANTO NESTOR, Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 3 (três) anos, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:03CE6F33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293

PORTARIA Nº 293, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 263, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre licença-prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 263, de 10 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...), uma licença-prêmio pelo prazo de 6 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) e ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2011 a 2016 e 2016 a 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2026."

Leia- se: "(...), uma licença-prêmio pelo prazo de 6 (seis) meses, referente ao 3° (terceiro) e 4°(quarto) quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2011 a 2016 e 2016 a 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA398FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.847, DE 13 FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.847, DE 13 FEVEREIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SARA GOMES DA SILVA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia em 9 de janeiro de 2026;
II – 1 (um) dia em 20 de janeiro de 2026;
III – 1 (um) dia em 21 de janeiro de 2026;
IV – 2 (dois) dias, a partir de 26 de janeiro de 2026;
V – 2 (dois) dias, a partir de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A70FA7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.930

PORTARIA Nº 1.930 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede readaptação a servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação ao servidor PAULO LUIZ SOARES JUNIOR, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B463E9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.931

PORTARIA Nº 1.931 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede readaptação a servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação a servidora SOLANGE FERREIRA BARRETO, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0FBAF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.084

PORTARIA Nº 2.084, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:91F1035F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.085

PORTARIA Nº 2.085, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ROSIMEIRE ALVES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B59ABC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.086

PORTARIA Nº 2.086, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor WELLINGTON LUIS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB374900

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.087

PORTARIA Nº 2.087, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SOCORRO DE JESUS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:068F7474

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.088

PORTARIA Nº 2.088, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora IVONE CARNEIRO DA MOTA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CEA6C61F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.089

PORTARIA Nº 2.089, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora AMANDA CAMILA SILVA LEAL, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5DD9D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.090

PORTARIA Nº 2.090, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ANA LUCIA ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:477B7D73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.091

PORTARIA Nº 2.091, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora KATYA FARIA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:456D38EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.092

PORTARIA Nº 2.092, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF50C688

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.093

PORTARIA Nº 2.093, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora TATIANE BRITO DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50E8E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.094

PORTARIA Nº 2.094, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SANDRA VAZ COELHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C677309

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.095

PORTARIA Nº 2.095, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:325C8C39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.096

PORTARIA Nº 2.096, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora VIVIANE SATURNINA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD4B8FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.097

PORTARIA Nº 2.097, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA APARECIDA GONCALVES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63E68099

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.098

PORTARIA Nº 2.098, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA IZIS GONCALVES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C6867969

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.099

PORTARIA Nº 2.099, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARLEIDE RITA VILACIAN GOMES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:865D0397

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.100

PORTARIA Nº 2.100, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ELENIZIA LUCIA GONCALVES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B908CFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.101

PORTARIA Nº 2.101, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ADRIANA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:088268C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.102

PORTARIA Nº 2.102, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CLEIDE PEREIRA DE CARVALHO LOUREDO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 16 (dezesseis) anos, 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5EFAB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.103

PORTARIA Nº 2.103, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora TALITA DA COSTA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79F357E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.104

PORTARIA Nº 2.104, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ALINE GABRIELE AMORIM REIS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4B84A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.105

PORTARIA Nº 2.105, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MAURINETH ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E0497A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.106

PORTARIA Nº 2.106, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 7 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD1293FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.107

PORTARIA Nº 2.107, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SAULA GORETH DE ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58F14281

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.108

PORTARIA Nº 2.108, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FFBAC022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.109

PORTARIA Nº 2.109, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora DANIELA ARAUJO MENDES, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C792CEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.110

PORTARIA Nº 2.110, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, ao servidor TADEU ANHANGUERA MALHEIROS, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício, a contar de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E179AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.111

PORTARIA Nº 2.111, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora EDSONINA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, a contar de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:955A85D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.112

PORTARIA Nº 2.112, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LEILA CANDIDA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E6D2749

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.113

PORTARIA Nº 2.113, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de fiscal de postura e edificações, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37E8B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.114

PORTARIA Nº 2.114, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ARLETE FATIMA DE QUEIROZ FONSECA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9E11AF14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.115

PORTARIA Nº 2.115, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora SORAYA MARQUES CRUVINEL, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:29759D35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.116

PORTARIA Nº 2.116, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora IZABEL JOSE DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7905DA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.117

PORTARIA Nº 2.117, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA REGINA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 7 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DB72F9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.118

PORTARIA Nº 2.118, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ANGELICA CRISTINA HUNGRIA CAMARGOS CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF0D3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.119

PORTARIA Nº 2.119, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora GISLAINE ALVES MENDONCA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C6FC88A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.120

PORTARIA Nº 2.120, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora GABRIELLE KIN DOS SANTOS OKADA, ocupante do cargo efetivo de geólogo, pelo período de 10 (dez) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D48E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.121

PORTARIA Nº 2.121, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora NUBIA SILVA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de fiscal de tributos, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:160804AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.122

PORTARIA Nº 2.122, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts.

43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora THAYNARA DE PADUA ALVES BRITO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos e 9 (nove) dias de efetivo exercício, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C03E5E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.123

PORTARIA Nº 2.123, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora MIRIAN BARBOSA DE MORAIS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:00985EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.124

PORTARIA Nº 2.124, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora IVONETE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A3B95876

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.125

PORTARIA Nº 2.125, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora NATALY JORDANA NEVES LOPES, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BDBDEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.126

PORTARIA Nº 2.126, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora LILIAN PEREIRA MOTA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08A1EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.127

PORTARIA Nº 2.127, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora JANAINA MARQUES DA SILVA VAZ, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DB02009D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.128

PORTARIA Nº 2.128, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora BRASILINA PEREIRA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 1 (um) dia, em 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9321BAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.129

PORTARIA Nº 2.129, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 1 (um) dia, em 8 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1331289A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.130

PORTARIA Nº 2.130, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 30 (trinta) dias, em 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0858022D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.132

PORTARIA Nº 2.132, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora GLEICY KELLY LEONEL SIQUEIRA DE ALCANTARA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:030C3896

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.133

PORTARIA Nº 2.133, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre redução da carga horária de servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a redução da carga horária a pedido, à servidora CINARA RUBIA BERES ALVES, investido no cargo efetivo de monitor de educação infantil, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F36B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.134

PORTARIA Nº 2.134, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.041, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.041, de 12 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor WALTER RIBEIRO DA SILVA (...)."

Leia- se: "Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor WALTER RIBEIRO DA SILVA (...)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:68FDB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 - SRP

Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados **A ANULAÇÃO DE OFÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025**, através do processo n° **35693/2025**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL COM APLICAÇÃO DE TINTA COM PROPRIEDADES INSETICIDAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em atenção ao DESPACHO 1.302/2026-CGM, conforme apontamentos realizadas pela Controladoria, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como o princípio da autotutela administrativa, é facultado a Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, assegurando-se assim, a preservação da legalidade e do interesse público. Maiores informações poderão ser encontrados: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 16 de março de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1BA4CB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	4289/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2026
N° do contrato:	**021/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE**
Contratada:	**FLUIR PRODUTORA DE EXPERIENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.930.467/0001-27**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, FORMATAÇÃO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO CULTURAL REFERENTE À ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM VISTAS À INSCRIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – GOYAZES 2026, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS.**
Valor Global:	R$ 3.000,00 (tres mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do Contrato será até **31 de julho de 2026**, contado a partir da data de sua assinatura ou da publicação do respectivo extrato, conforme dispuser o instrumento contratual. As regras relativas à vigência, execução e acompanhamento do ajuste estarão detalhadamente previstas no Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.080/2025.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	12 de março de 2026
Gestor do Executivo Municipal:	**WARELY LOPES VIEIRA**
Gestora de Contrato:	**MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA**
Fiscal de Contrato:	**IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:13E9ED52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 006/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 006/2026.

Processo Administrativo n.°: 11850/2025. Edital de **Dispensa de Licitação n.°:** 161/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente (computador portátil) conforme Programação do Recurso n.° 522170020230001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uruana-GO, de acordo com as descrições e quantidades presentes no termo de referência. **Vigência**: Início em 08 de janeiro de 2026 e termino em 31 de dezembro de 2026. **Programação do Recurso n.°** 522170020230001, celebrado entre o Governo Federal e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Uruana. **Empresa vencedora:** JOÃO VICTOR CRUZ SANTOS – JV INFO TECH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 59.015.592/0001-68, **Valor:** 5.200,00. Uruana-GO, 08 de janeiro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AEA2149B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026

DECRETO Nº 065/2026
Buriti Alegre, 13 de março de 2026

"INFORMA E PUBLICA VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO I.T.R 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica informado e publicado, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019, de 14 de março de 2019, o Valor da Terra Nua – VTN do município de Buriti Alegre/GO para o ano de 2026.
§1º Os valores VTN do município de Buriti Alegre/GO para o ano de 2026 são:

Ano	Lavoura Aptidão Boa (R$)	Lavoura Aptidão Regular (R$)	Lavoura Aptidão Restrita (R$)	Pastagem Plantada (R$)	Silvicultura Ou Pastagem Natural (R$)	Preservação Da Fauna e da Flora (R$)
2026	21.864,47	20.107,70	17.991,10	16.932,80	13.228,75	11.641,30

Art. 2º. Os valores VTN para o ano de 2026 foram levantados e apurados através de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua, por responsabilidade da Engenheira Agrônoma Árila Karoliny Amâncio Martins – CREA 1017865469D-GO.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:0BFE04CC

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA .

Extrato do Contrato nº	**021/2026**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**
Processo Administrativo	**03446/2025**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, por empreitada global, para prestação de serviços na construção do Pórtico, na Rodovia GO 505, portal de entrada do povoado Corumbazul, na região do Lago das Brisas, neste Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com a proposta nº 014365/2024, celebrada junto ao Ministério do Turismo, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com os valores da proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao objeto licitado.
Promitente Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Fornecedor	**CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.740.956/0001-47, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 1.167, Quadra D, Lote 2-A, Setor Santana, CEP nº 75.940-000, Edéia, Estado de Goiás.
Valor Total do contrato nº 021/2026	**R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE 03.08 – SECRETARIA DE TURISMO 03 08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695.2338.1.014 – Obras, instalações, Equipamentos para o Desenvolvimento Turístico Ficha nº: 084 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos	181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/19) 100 - Recursos Ordinários
Prazo de Execução da Obra	Será de até 07 (sete) meses, conforme especificado no Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento	As faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após apresentação das medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro, parte integrante do edital. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal do município ou pelo engenheiro fiscal da obra, e logo após a liberação dos recursos do contrato repasse da Proposta nº 014365/2024, celebrada junto ao Ministério do Turismo.
Data da assinatura	**16/03/2026**

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente a Concorrência Pública Eletrônica, foi publicado no Diário Oficial da União, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente
Buriti Alegre - Goiás, 16 de março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9173A301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

16º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1100	03/03/2026	RAIANE DA SILVA PINTO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1101	03/03/2026	INSTITUTO MATHEUS MEDICINA AVANCADA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1102	03/03/2026	INSTITUTO MATHEUS MEDICINA AVANCADA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1103	04/03/2026	MARYANA FILOMENO MARAMALDO COSTA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1104	05/03/2026	THIAGO JUNIO FELICIO SILVA	DEFERIDO	VETERINARIO	CREDENCIADO
1105	05/03/2026	CARINE QUINTINO BRUNO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1106	05/03/2026	ALBERNAZ SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1107	06/03/2026	JAQUELINE DA COSTA MARINHO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1108	06/03/2026	BRUNO PEREIRA LICIO MACHADO	DEFERIDO	TEC. RADIOLOGIA	CREDENCIADO
1109	06/03/2026	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1110	09/03/2026	RODRIGO GODOI BERGAMELLI RODRIGUES E SILVA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1111	09/03/2026	VIVIANE BATISTA DE ARAUJO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1112	11/03/2026	MIRIAN GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1113	11/03/2026	MONICA HELENA GOMES KATAKI	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1114	11/03/2026	JACKELINE SILVERIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I
1115	12/03/2026	WMO SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CCEBC0AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 311.166,66 (trezentos e onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 6829/2025
CONTRATO Nº. 39/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) CREDENCIADA: CLINICA MEDICA FONSECA LTDA (CNPJ Nº: 63.969.668/0001-61).
Objeto: Medico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando plantões no Hospital Municipal do Município de Montes Claros de Goiás abrangendo os serviços que se seguem:

CARGA HORÁRIA		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
65	PLANTÕES MEDICO NO HOSPITAL MUNCICIPAL	PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA DE 12 HORAS (INÍCIO ÀS 19H00MIN DE SEXTA FEIRA E TÉRMINO ÀS 07H00MIN DE SEGUNDA FEIRA)	R$ 1.300,00	R$ 84.500,00
60	PLANTÕES MEDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO NOTURNO DE MEIO DE SEMANA, 12 HORAS	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00
9MESES E 20 DIAS	PSF	MEDICO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, COMPREENDIDOS EM CLÍNICA MÉDICA EM GERAL, GINECOLÓGICA E PEDIATRIA, ATENDIMENTO DE PACIENTES POBRES E CARENTES DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS PRECONIZADOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).	R$ 16.000,00	R$ 154.666,66
TOTAL				**R$ 311.166,66**

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5FF522F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - FMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 022/2025, cujo objeto é **aquisição de medicamentos em atendimento às necessidades das unidades vinculadas a secretaria municipal de saúde**, conforme sessão realizada em 09/06/2025, que:
Considerando que, algumas das licitantes remanescentes não manifestaram interesse nos itens, procede-se à convocação das próximas classificadas, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Itens Remanescentes	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitantes Remanescentes
64 Não	002.007.303	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML IV/IIM	AMP	100	14,10	1.410,00	Hospgyn Distribuidora Ltda
157 Não	002.006.454	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UND	2000	4,10	8.200,00	C.A Hospitalar Ltda
165 Não	002.007.629	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SISTEMA FECHADO	UND	1000	4,12	4.120,00	Inovamed Hospitalar Ltda

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas: **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001-73, C.A HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93**, regularmente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interessem nos itens remanescentes, até o dia **18/03/2026** com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 16 do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EAA8FD7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB N. 02/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **GLOBAL SERVICES LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo representante legal o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.185/2025** e **Pregão Eletrônico n. 02/2025**, em conformidade Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 4,477612% do contrato FMEB n. 02/2026, firmado aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2026, conforme C.I. e Parecer Jurídico, anexados nos autos, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas, bem como a alteração da descrição do objeto onde cita "período: noturno – saída às 17:30hs e colocar o novo horário às 17:25hs". Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Serviços de transporte universitário, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite, com disponibilidade de emissão de relatórios contendo identificação de logradouros, velocidades, histórico diário, semanal e mensal – ônibus (rodoviário) com capacidade mínima de 46 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista, para transportar alunos universitários durante 12 meses, de Palmeiras de Goiás, até Trindade – GO e vice-versa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD. ACRESCIDA PELO 1° T.A 4,477612%	QTD. TOTAL	UND	MARCA	VL. KM	TOTAL ORIGINAL	TOTAL DO ACRESCIMO DO 1° T.A	TOTAL A PARTIR DO 1° T.A
01	**Veículo:** Ônibus (com motorista) **Lotação:** mínimo de 46 lugares com motorista. **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Trindade - GO **Quilometragem:** 134 km/dia **Considerando uma estimativa** de 200 dias letivos **Período:** noturno – Saída às **17:25hs'** e Retorno as 22h30' de (segunda-feira a sexta-feira). **Pontos de embarque:** Praça da Vila Castelo Branco, Jantinha Sampaio, Colégio Estadual da Polícia Militar, Cooperativa Sicoob, Praça da Bíblia, Posto Malaquias e demais locais a serem definidos pela Secretaria. **Itinerário:** Saindo de Palmeiras de Goiás passando pela GO 050 até Trindade - GO, passando pelo Centro universitário Goyazes, passando pela GO 060 até a Universidade Estadual de Goiás (UEG), Faculdades e colégio Aphonsiano, Faculdade Unopar e retornando à Palmeiras de Goiás. ***Obs.: Os estudantes deverão ser deixados na porta das Instituições de Ensino Superior.***	26.800	**1.200**	**28.000**	KM	SV	R$ 4,85	R$ 129.980,00	**R$ 5.820,00**	**R$ 135.800,00**
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1° T.A)										**R$ 135.800,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

Fica os efeitos financeiros do presente contrato a data 01 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás-GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal De Educação
Contratante/Gestora Do Contrato

Global Services LTDA	***RUI BARBOSA ALVES***
REGINALDO MIRANDA DE JESUS	Fiscal do Contrato
Contratado	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:18AAF358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1, DE 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1, DE 2026

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Credenciamento, composta pelos membros designados pela **Portaria nº 1.496, de 3 de novembro de 2025,** publicada no Diário Oficial do Município **em 4 de novembro de 2025**, torna público que realizará o credenciamento de Médicos prestadores de serviços. Este credenciamento visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade - GO, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024, a fim de assegurar a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste Edital é a fixação de normas e regras prévias para o credenciamento e posterior contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos nas áreas de Saúde. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de assegurar a efetividade dos serviços de saúde prestados à população**,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O credenciamento deverá ocorrer, de forma presencial, na Secretaria Municipal da Casa Civil, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Raimundo de Aquino, n°420, Vila João Brás, Trindade, das 07h30min às 11h00min, das 13h30min às 16h00min.

1.3. Os interessados deverão apresentar, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Trindade, toda a documentação exigida neste Edital, com o correto preenchimento dos campos e a anexação dos documentos correspondentes.

1.3.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Trindade-GO, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: https://trindade.go.gov.br.

1.4. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será contado da data de assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante elaboração de termo aditivo a critério da Administração, dentro dos limites do art. nº 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. Durante todo o período de vigência deste Edital, os interessados poderão participar enviando as propostas e posteriormente a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços, de acordo com a necessidade da Credenciante, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os valores, a duração, locais de trabalho e a descrição encontram-se no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital na condição de candidato, os interessados que cumpram os requisitos fixados neste Edital e na legislação vigente (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024).

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seus documentos conforme as exigências mencionadas no Edital.

4.2. Documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:

4.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório ou junta comercial;

4.2.2. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

4.2.3. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede. Com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão.

4.3. Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

4.3.1. Registro e Certidão de Quitação da empresa junto ao Conselho Regional à qual está submetido;

4.3.2. Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico junto ao Conselho Regional à qual está submetido;

4.3.3. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

4.3.4. Alvará de funcionamento em plena validade;

4.3.5. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade, quando for o caso, em caso de não haver necessidade de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada a Desobrigação emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;

4.3.6. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

4.4. Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;

4.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS;

4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeiras:

4.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.6. Os documentos que não apresentarem prazo de validade considerar-se-ão como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

4.7. Havendo a constatação de fraude ou irregularidade na apresentação de qualquer documento, a qualquer tempo, o candidato estará sujeito ao descredenciamento e sanções previstas na legislação pertinente.
4.8. A qualquer momento a Comissão de Credenciamento poderá realizar diligências, solicitando documentos adicionais e que se fizerem necessários para regularização (em situações de informações incoerentes, confusas, ou indícios de fraude).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Compete à Comissão de Credenciamento analisar as documentações entregues.
5.2. Não serão credenciados os interessados que apresentarem as documentações incompletas ou em desacordo ao exigido pelo Edital e seus anexos.
5.3. É facultado à Comissão de Credenciamento solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.
5.4. O candidato deverá acompanhar o resultado da avaliação de julgamento da Comissão de Credenciamento através das publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Trindade-GO, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Trindade: https://www.trindade.go.gov.br**.**

6. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

6.1. O candidato será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista das EMPRESAS habilitadas, deste Edital, no Diário Oficial do Município Trindade-GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a disponibilização no site oficial, no link https://www.trindade.go.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos durante todo o período em que o presente Edital estiver vigente.
8.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.
8.3.1. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento que, se não reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final pelo Prefeito.
8.3.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e a lista final na forma do item 7.1 deste Edital.
8.3.3. Apresentação das razões recursais, devidamente fundamentadas, digitada, deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade, das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min, Telefone: (62) 3506-7031, ao Presidente da Comissão de Contratação.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do contrato de credenciamento será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria municipal de Saúde do Município de Trindade-GO e de acordo com o disposto no Termo de Referência.
9.2. Serão convocadas para assinatura do Contrato os credenciados habilitados de acordo com a necessidade.
9.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, obedecida a apresentação da Documentação de Habilitação.
9.4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
9.5. O órgão credenciante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise da documentação, quando os documentos previstos neste Edital deverão estar em plena validade.
9.6. O pagamento dos serviços prestados pelo CREDENCIADO respeitará os critérios e valores previstos neste Edital.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do contrato, o credenciado se obriga a cumprir as exigências previamente definidas pela Credenciante.
10.2. Os serviços serão prestados/executados, mensalmente ou de acordo com a escala, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no Anexo I deste Edital.
10.3. O credenciado prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde:
11.2. Efetuar o pagamento ao Credenciado de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
11.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
11.4. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
11.5. O FMS reserva-se ao direito de realizar auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.
11.6. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, a fim de fiscalizar os serviços prestados;
11.7. Entregar o Manual do Complexo Regulador Municipal, onde constarão as normas, protocolos e fluxos a serem seguidos, bem como orientar o profissional designado pelo Credenciado com relação à utilização do Sistema de Regulação, vigente, e/ou Prontuário eletrônico;
11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de servidor especialmente designado;
11.9. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.
12.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto credenciado.
12.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei.
12.4. Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução.
12.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato.
12.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
12.8. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato.
12.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato.
12.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato.

12.11. Não opor resistência injustificada à execução dos serviços objeto deste contrato.
12.12. O credenciado será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.13. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de sua rescisão.
12.14. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
12.15. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.
12.16. O(a) credenciado(a), na condição de pessoa jurídica, é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações contratuais, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

13. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal, e demais casos previstos no Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024.
14.3. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Credenciante, notificará o prestador de serviço para apresentar justificativa formal, no prazo legal.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Credenciado que notadamente:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Caso o CREDENCIADO não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) advertência, quando o CREDENCIADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
b) multa:
b.1) moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal, até o limite de 20 (vinte) dias;
b.1.1) o atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
b.3) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
15.3. A aplicação da multa prevista na alínea “b” poderá ocorrer até 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
15.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
15.5. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “a” será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de sua intimação, para apresentação do documento correspondente.
15.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
15.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o Credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
15.10. A Administração Pública se exime da responsabilidade de reconvocar interessados que foram descredenciados e efetuaram novo cadastro.
15.11. A responsabilidade de fiscalizar a execução dos serviços Credenciado e previstos neste Edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o Credenciado presta serviço, podendo ser também fiscalizado por servidor especialmente designado.
15.12. Nos casos não contemplados nesse item, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

16.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento e/ou rescisão, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e durante a execução do contrato e na legislação pertinente, e quando devidamente analisado e julgado como necessário para o Município, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:
a) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

b) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações do contrato e deste Edital;
c) desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
e) em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso ao Credenciado;
f) descumprir ou violar, no todo em parte as normas contidas no Edital ou no instrumento contratual;
g) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do contrato documentos que contenham informações inverídicas;
h) não manter sigilo sobre as informações decorrentes da contratação;
i) cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o CONTRATANTE;
j) comercializar qualquer produto ou serviço no âmbito da prestação de serviços;
k) for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
l) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
16.2. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
16.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
16.4. O(A) CREDENCIADO(A) que acordar com a rescisão bilateral (mútuo consentimento) e não comparecer para apostar assinatura no termo de rescisão, estará sujeito à rescisão unilateral e multa de 2% (dois por cento) a 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato.
16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CREDENCIADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
16.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações.
16.8. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, caso não tenha ocorrido à contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE- MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Credenciamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado.
18.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
18.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.
18.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações pertinentes.
18.6. Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento.
18.7. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
18.8. São partes integrantes de Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Carta Proposta;
c) Anexo III - Declaração de aceite dos critérios estabelecidos no Edital;
d) Anexo IV – Relação de documentos obrigatórios pessoa jurídica;
e) Anexo V – Atribuições dos Cargos;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro de Trindade – Goiás, por mais privilegiado que outro seja.
Trindade, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026.

RONNALD ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CREDENCIAMENTO N° 1, DE 2026
DEFINIÇÃO DO OBJETO.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO.

Quantitativos devidamente detalhados:

Cargo	Carga Horária	Valor Máximo Mensal Estimado
Médicos Clínicos Gerais – UBS e Melhor em Casa	40 H/SEMANA	R$ 14.624,65
Médicos Clínicos Gerais – UBS e Melhor em Casa	20 H/SEMANA	R$ 7.312,32
Médicos Clínicos Gerais – Plantonista (Urgência e Emergência)	12 H	R$ 1.311,53
Médicos Clínicos Gerais para Sala Vermelha e Samu	12 H	R$ 1.669,67
Médicos do Trabalho – Secretaria Municipal de Saúde	20 H/SEMANA	R$ 10.000,00
Médicos para Consulta Ambulatorial	4 H	R$ 1.200,00
Médicos Psiquiatras – CAPS	20 H/SEMANA	R$ 12.490,80
Médico Fisiatra	30 H/SEMANA	R$ 12.000,00
Médico Radiologista	30 H/SEMANA	R$ 14.000,00

O valor total estimado para essas ações será de R**$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais**).

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O credenciamento justifica-se pela necessidade de expandir e qualificar os serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS em Trindade-GO. A contratação de prestadores de serviço é essencial para cobrir áreas descobertas ou de alta demanda, garantindo atendimento adequado. A atenção primária, sendo a porta de entrada aos serviços de saúde, requer continuidade e eficácia.
1.2 A falta de infraestrutura e de pessoal técnico especializado em algumas áreas do município torna o credenciamento uma solução prática para assegurar o acesso aos serviços de saúde, conforme as diretrizes do SUS e programas de Atenção Básica. Assim, o credenciamento permite complementar a capacidade do município de oferecer serviços especializados, que são uma necessidade básica e urgente para a população.
1.3 Além disso, o credenciamento está amparado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que em seu Art. 74, inciso IV, permite a inexigibilidade de licitação para serviços cuja concorrência é inviável, como ocorre com serviços especializados em saúde. O Art. 78, inciso I, da mesma lei também reforça a possibilidade de contratação direta quando há interesse público comprovado, possibilitando que a Administração Pública celebre contratos com prestadores que atendam a essas condições. Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024 regulamenta a aplicação dessa lei no âmbito municipal, detalhando os procedimentos e critérios a serem seguidos para o credenciamento de prestadores de serviços, assegurando a legalidade e a transparência nos processos administrativos.
1.4 Optar pelo credenciamento oferece uma solução ágil e transparente para a administração pública, possibilitando que profissionais capacitados prestem seus serviços de forma independente, mediante cadastro e análise de conformidade com os critérios estabelecidos. Esse modelo contratual permite a contratação de profissionais com flexibilidade, adaptando-se às demandas específicas do SUS e garantindo a oferta contínua e intermitente de serviços, conforme necessário.
1.5 Com a contratação via credenciamento, espera-se que a Secretaria Municipal de Saúde melhore significativamente a capacidade de atendimento, reduzindo os tempos de espera, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos de fortalecimento e ampliação da rede pública de saúde, elevando a satisfação dos usuários do SUS e reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO em oferecer um serviço acessível, ágil e de alta qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá dar-se por meio de credenciamento, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.
3.2 Não haverá modo de disputa utilizado para a contratação, haja vista se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento paralela e não excludente, uma vez que a Administração contratará simultaneamente todos os interessados devidamente habilitados de acordo com a necessidade.
3.3 Poderão participar do credenciamento somente pessoas jurídicas, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.
3.4 Poderão participar do credenciamento apenas pessoas jurídicas que preencham os pré-requisitos mencionados e apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento.
3.5 A inscrição no processo de credenciamento implica a manifestação de interesse da pessoa jurídica da área de saúde em participar do credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Goiás, bem como a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Goiás.
3.6 Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis e válidas, sendo vedada a aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.
3.7 A participação no credenciamento ocorrerá mediante a entrega dos documentos exigidos, observados data e horário limite estabelecido no Edital.
3.8 Os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Casa Civil de Trindade.
3.9 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que podem ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Documentos:
I-AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.
II-Carta Proposta
III-Declaração de que aceita os Critérios estabelecidos no Edital.
IV- Dos documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:
V- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório ou junta comercial;
VI-Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
VII-Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede. Com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão.

Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

VIII-Registro e Certidão de Quitação da empresa junto ao Conselho Regional à qual está submetido;

IX-Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico junto ao conselho Regional à qual está submetido;
X-Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
XI-Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);
XII-Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso);
XIII- Em caso de não haver necessidade de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada a desobrigação emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.
XIV-Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
XV-Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:
XVI-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
XVII-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
XVIII-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
XIX-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;
XX-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS;
XXI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XXII-Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeiras:
XXIII-Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização, a qual caberá a análise da documentação apresentada.
4.2 A reunião para análise da documentação dos interessados será realizada mensalmente, na primeira semana do mês (horário a definir).
4.3 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado ou ponto facultativo, a data para a análise da documentação será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.
4.4 A documentação dos interessados será recebida em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min, nas datas estipuladas em Edital.
4.5 Serão habilitados todos os interessados que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos.
4.6 Não será habilitado/credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho das áreas indicadas, não apresentar documentação constantes neste Edital e seus anexos ou não apresentar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.7 É permitida à Comissão de Credenciamento da, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação apresentada.
4.8 A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente Edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.
4.9 O resultado das análises quanto à habilitação dos interessados, será divulgado em Diário Oficial, bem como no Site da Prefeitura de Trindade.
4.10 Com a publicação do resultado, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.
Transcorrido o prazo recursal, será divulgada a lista com a ordem de classificação/credenciamento.
4.11 A Prefeitura Municipal de Trindade poderá solicitar a apresentação de documentos originais sempre que julgar necessário.
4.12 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de integra responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.
4.13 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Trindade, aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.
4.14 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
5.1 Serão Credenciados os prestadores que obtiverem melhor classificação na análise realizada pela comissão de avaliação de credenciamento, de acordo com as atividades e necessidades do Fundo Municipal de Saúde;
5.2 A convocação dos prestadores credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios ou publicação no site da Prefeitura Municipal de TRINDADE com o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o comparecimento;
O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
5.3 A convocação para a assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail. Os credenciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer à assinatura.podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme prevê o art. 57 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
5.4 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
5.5 O contrato terá vigência a contar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, podendo esse prazo ser prorrogado por, conforme prevê o art. 57 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.
5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.11. O Credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
5.12 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os Credenciados serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, obedecendo- se o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores previstos pela tabela: Tabela Própria, bem como exames, procedimentos e consultas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (TABELA DE VALORES DE EXAMES E PROCEDIMENTOS e TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS – CONSULTAS);
O pagamento será efetuado em correspondência proporcional aos serviços executados, ou seja, quantidade de procedimentos e/ou exames e/ou consultas realizados dentro do mês;
O Faturamento será realizado mensalmente, devendo o Credenciado realizar o lançamento e entrega do BPA no Departamento de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês, sendo vedado o acúmulo de guias (de um mês para o outro) para posterior faturamento;
Deverá anexar no prontuário eletrônico os laudos, relatórios e boletim para fins de faturamento e pagamento;
Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente a execução dos serviços, no setor competente, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado.
O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo Credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. 6.7 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do Credenciado em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos ao Credenciado para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do Credenciado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza (quando for o caso);
6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se o Credenciado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
6.12. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
6.13. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o Contratante autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao Credenciado;
6.14. Em caso de reajuste da Tabela Própria e resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão de valores para os procedimentos já efetuados.
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO.
7.1. Os documentos relacionados ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou ainda em cópias simples, desde que assinadas por servidor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Casa Civil de Trindade, que atesta a veracidade das informações.
7.2 Todos os interessados deverão incluir, no envelope de habilitação, a documentação relativa à habilitação pessoa Jurídica e às certidões obrigatórias.
7.2.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
A) Documentos:
I-AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.
II-Carta Proposta
III-Declaração de que aceita os Critérios estabelecidos no Edital.
IV- Dos documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:
V- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório ou junta comercial;
VI-Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
VII-Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede. Com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão.
B) Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:
VIII-Registro e Certidão de Quitação da empresa junto ao Conselho Regional à qual está submetido;
IX-Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico junto ao conselho Regional à qual está submetido;
X-Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
XI-Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);
XII-Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso);
XIII- Em caso de não haver necessidade de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada a desobrigação emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.
XIV-Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
XV-Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:
XVI-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
XVII-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
XVIII-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
XIX-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;
XX-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS;
XXI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XXII-Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeiras:

XXIII-Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
8.1 Serão considerados os seguintes critérios para o credenciamento de pessoas Jurídicas:
8.1.1 Análise documental: A Comissão de Credenciamento realizará uma análise minuciosa da documentação apresentada, verificando se todos os documentos exigidos estão completos e em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
8.2 Quando necessário, a Comissão de Credenciamento emitirá um parecer detalhado sobre as documentações aceitas ou deferidas, justificando a habilitação com base nos critérios estabelecidos.
8.3 Serão credenciados apenas os interessados que se encontrarem em situação regular, o que será comprovado por meio da apresentação da documentação exigida e pelo atendimento a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.4 A análise de todos os documentos apresentados será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, que avaliará a conformidade e a adequação dos mesmos aos critérios estabelecidos.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 A estimativa do valor da contratação é de **R$ 46.000.000,00** (quarenta e seis milhões de reais).
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE- MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Município de Trindade, 13 de março de 2026.

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal De Planejamento

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Saúde,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no logradouro _____, telefone de contato _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, solicita o credenciamento desta empresa para a prestação dos seguintes serviços:

(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS:)
_____

Declara apresentar, em anexo, toda a documentação exigida, e concordar integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Trindade, Estado de Goiás, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº_____/2026

A empresa_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida_____, nº_____, Setor/Bairro _____, na cidade de_____, Estado de _____, **declara aceitar os critérios estabelecidos no Edital e ter conhecimento dos prazos e das condições fixadas para o credenciamento**, inclusive quanto ao prazo para apresentação de recurso relativo ao julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão de Credenciamento.

Trindade, Estado de Goiás, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ da empresa

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA JURÍDICA

A) Documentos:
I-AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.
II-Carta Proposta

III-Declaração de que aceita os Critérios estabelecidos no Edital.
IV- Dos documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:
V- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório ou junta comercial;
VI-Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
VII-Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede. Com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão.
B) Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:
VIII-Registro e Certidão de Quitação da empresa junto ao Conselho Regional à qual está submetido;
IX-Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico junto ao conselho Regional à qual está submetido;
X-Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
XI-Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);
XII-Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso);
XIII- Em caso de não haver necessidade de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada a desobrigação emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.
XIV-Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
XV-Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:
XVI-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
XVII-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
XVIII-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
XIX-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;
XX-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS;
XXI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XXII-Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeiras:
XXIII-Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Categoria Médica - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades de saúde, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar de processos de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário.

2. Médico Ambulatorial: Diagnosticar e tratar doenças na área da especialidade, realizando exame clínico e subsidiário, elaborar documentos médicos inclusive laudos. Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente e demais atividades afins. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário.

3. Médico do Trabalho: Prestação de serviços médicos de acordo com sua área, compreendendo consultas médicas a servidores públicos municipais, solicitações de exames complementares, emissão de atestado de saúde ocupacional, laudos para auxilio doença, avaliação para concessão de insalubridade e periculosidade. Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário.

4. Médico Psiquiatra: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem- estar do paciente; individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente, realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e demais atividades afins. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário.

5. Médico Clinico Geral Estratégia Saúde da Família / Equipe de Atenção Primária / Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): Atender o usuário nas suas diversas fases de vida, prestando assistência médica específica para preservar a vida e saúde. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos prontos socorros, e unidades intermediárias. Avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Realizar visitas domiciliares para assistência. Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada. Efetuar exames médicos. Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente. Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte. Realizar consulta médica em domicílio para aqueles que apresentem incapacidade de se deslocarem até a UBS, que se encontram acamados e estão inseridos no programa. Avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma. Esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para o paciente. Estabelecer forma de comunicação participativa com a família. Discutir os casos clínicos com a equipe. Emitir prescrição do tratamento medicamentoso e renovação de receituário dos pacientes acompanhados no programa. Acompanhar equipe de enfermagem em medicações parenterais. Realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe. Realizar troca de sondas de gastrostomia e traqueostomia. Registrar os atendimentos realizados. Promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD. Indicar internação hospitalar. Verificar e atestar o óbito e demais atividades afins. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário.

AREAS DE ATUAÇÃO: (apresentar habilitação específica)

Auditoria, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatra, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Intensivista, Medicina do Trabalho, Nefrologia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA Nº 1, de 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRINDADE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA CREDENCIADA.

Nº.
Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.329.685/0001-30, com sede na Praça Helon Gomide, Vila Perpétuo Socorro, Trindade-GO, neste ato representado por seu Gestor(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
E, de outro lado _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com sede à ____, doravante denominada CREDENCIADA;
Resolvem firmar o presente Contrato de Credenciamento, regido pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, baixado nos termos do Edital de Credenciamento nº **1, de 2026** para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, publicado em 16 de março de 2026, oriundo do protocolo: **38.717, de 2025.**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de_____ , sem vínculo
empregatício, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e demais documentos acostados aos autos.

Parágrafo único. Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 1, de 2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE- MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Parágrafo único. As dotações orçamentárias acima limitam-se ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULATERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 O presente contrato terá sua vigência, a contar dadata de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO
4.1 A CREDENCIADA executará os serviços conforme os critérios técnicos e as necessidades definidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 O(A) CREDENCIADO(A) será remunerado(a) na equivalência do serviço realizado, obedecendo-se o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores previstos pela tabela própria, constante no anexo I, bem como exames, procedimentos, consultas, _____,

_____, etc., definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Tabela anexada no Edital de Credenciamento;
5.2 O(A) CREDENCIADO(A) receberá pelos serviços prestados o teto mensal máximo estimado em R$ XXXXXXXX;
5.3 O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora Credenciado é deR$XXXXXXXXXXXXX;
5.4 O pagamento será efetuado em correspondência proporcional aos serviços executados, ou seja, quantidade de serviços e/ou exames e/ou consultas realizados dentro do mês;
5.5 O Faturamento será realizado mensalmente, devendo o(a) CREDENCIADO(A) realizar o lançamento e entrega do BPA no Departamento de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês, sendo vedado o acúmulo de guias (de um mês para o outro) para posterior faturamento;
5.6 Deverá anexar no prontuário eletrônico os laudos, relatório e boletim para fins de faturamento e pagamento.
5.7 Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à execução dos serviços, no setor competente, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado;
5.8 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo Credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
5.9 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) CREDENCIADO(A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo de credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
5.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão devolvidos ao(à) CREDENCIADO(A) para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este ocorrer por culpa do(a) CREDENCIADO(A). Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.11 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CREDENCIADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza (quando for o caso);
5.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se o(a) CREDENCIADO(A)para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
5.13 Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro ratatempore*" do INPC; Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao(à) CREDENCIADO(A);
5.14 Em caso de reajuste da tabela SIA SIH – SUS, Tabela Própria e resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão de valores para os procedimentos já efetuados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Saúde:
6.2 Efetuar pagamento ao(à) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
6.3 Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
6.4 O FMS reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.
6.5 Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, a fim de fiscalizar os serviços prestados;
6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CREDENCIADO(A), através de servidor especialmente designado;
6.7 Notificar o(a) CREDENCIADO(A) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
7.1 Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.
7.2 Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado.
7.3 Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei.
7.4 Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
7.5 Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.
7.6 Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
7.7 Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução.
7.8 Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato.
7.9 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
7.11 Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato.
7.12 Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros.
7.13 Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato.
7.14 Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato.
7.15 Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública.
7.16 Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato.
7.17 Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato.
7.18 A CREDENCIADA/CONTRATADA será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
7.19 Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de sua rescisão.
7.20 Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.

7.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.
7.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria Municipal de Saúde.
7.23 Fornecer sempre que solicitados pela Credenciante/Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Credenciante/Contratante.
7.24 A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CREDENCIANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, devendo disponibilizar os meios de contato com o mesmo (fone e e-mail).
7.25 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
7.26 Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA/CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CREDENCIANTE/CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Credenciado que notadamente:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Caso o(a) CREDENCIADO(A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

8.3 Advertência, quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§2º,da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
8.4 Multa:
a) Moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
d) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

8.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
8.6 A aplicação da multa poderá ocorrer até 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
8.7 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.8 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
8.9 Na aplicação da sanção prevista na alínea "a" será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de sua intimação, para apresentação do documento correspondente;
8.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
8.11 Na aplicação das sanções previstas será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
8.13 A responsabilidade de fiscalizar a execução dos serviços Credenciado e previstos neste Edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o Credenciado presta serviço, podendo ser também fiscalizado por servidor especialmente designado;
8.14 Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINSÃO

9.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar a rescisão, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e durante a execução do contrato e na legislação pertinente, e quando devidamente analisado e julgado como necessário para o Município, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

I-Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
II-Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações do contrato e deste Edital;
III-Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
IV- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

V- Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso ao Credenciado;
VI- Descumprir ou violar, no todo em parte as normas contidas no Edital ou no instrumento contratual;
VII- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do contrato documentos que contenham informações inverídicas;
VIII- Não manter sigilo sobre as informações decorrentes da contratação;
IX- Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com oCONTRATANTE;
X-Comercializar qualquer produto ou serviço no âmbito da prestação de serviços;
For objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
XI- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
9.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;
9.3 O(A) CREDENCIADO(A) que acordar com a rescisão bilateral (mútuo consentimento) e não comparecer para apostar assinatura no termo de rescisão, estará sujeito à rescisão unilateral e multa de 2 % (dois por cento) a 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato;
9.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a)CREDENCIADO(A)mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*,*da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*).
O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos art. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações;
10.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica doCONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
10.3 O(A)CREDENCIADO(A)fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá aoCONTRATANTEdivulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021,bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.3 O CONTRATANTE poderá convocar o representante do(a) CREDENCIADO(A) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).
12.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;
12.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024;
12.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
12.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a)CREDENCIADO(A), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
12.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
12.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
12.12 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com oart. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE, aplicadas as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização ao(à) CREDENCIADO(A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 O Foro do presente Contrato é o da cidade de Trindade – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Trindade - GO,

(NOME DO GESTOR)
Gestor do Fundo Municipal de saúde

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8C0D0FFF

